

Acta n.º 2/2010

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sita no Largo Cândido dos Reis, desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, António Carlos Batista Martinho Gomes e Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, em substituição de Luciano Santos Rodrigues de Almeida ausente por motivos justificados.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1	7
1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares.....	7
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 724/04 – Angélica Félix Gameiro.....	7
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 840/08 – Capitolina Lopes Teresa.....	7
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 137/09 – MOVIFLOR – Comércio de Mobiliário, SA.....	8
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 416/09 – Joaquim Francisco Malhão.....	9
1.1.5. Processo de obras particulares n.º 613/09 – A.C. PEDROSA, LDA.....	10
1.1.6. Processo de obras particulares n.º 617/09 – Florentino de Sousa Rodrigues.....	12
1.1.7. Processo de obras particulares n.º 687/09 – Maria do Rosário Rodrigues Ferreira Ruivo.....	13
1.1.8. Processo de obras particulares n.º 707/09 – COMILIS – Companhia Imobiliária do Lis, Lda.	14

1.1.9. Processo de obras particulares n.º 709/09 – Joaquim José de Sousa Dinis e Outros	15
1.2. Análise do processo de vistoria n.º 4/06 – Serviço Municipal de Protecção Civil	16
1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento	17
1.3.1. Processo de loteamento n.º 24/77 – Herdeiros de Júlia da Câmara Oliveira Azevedo	17
1.3.2. Processo de loteamento n.º 10/78 – Fernando Manuel Oliveira Sá	17
1.3.3. Processo de loteamento n.º 54/95 – Arnaldo Duarte Fortunato	17
1.3.4. Processo de loteamento n.º 16/03 – José da Silva Antunes	18
1.4. Relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante o mês de Dezembro.....	19
Ponto dois	19
2.1. Processo n.º T – 167/2006. Reparação e consolidação de vários pontões na Freguesia da Caranguejeira, devido às intempéries de 24 e 25 de Outubro de 2006, freguesia da Caranguejeira, Leiria (Rua das Areias, junto à Roval, Rua do Moinho de Água em Vale da Catarina, Caldelas na EN 357). Trabalhos a menos.....	19
2.2. Processo n.º T – 01/2009. Valorização e requalificação do Largo Cónego Maia, freguesia e cidade de Leiria. Trabalhos a menos	20
2.3. Processo n.º T – 49/2009. Execução de muros de suporte na Rua Professor Carvalho dos Santos, 2.ª fase, Pedrógão, freguesia do Coimbrão. Trabalhos a menos	20
Ponto três	20
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	20
3.1.1. Pagamentos	20
3.1.2. Projecto de Regulamento de Taxas do Município de Leiria, nos termos do regime geral de taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro	21
3.1.3. Resumos de tesouraria	21
Ponto quatro.....	21
4.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica.....	21
4.1.1. Autoridade para as Condições de Trabalho. Ratificação do despacho proferido no processo n.º 160900671.....	21
4.1.2. Autoridade para as Condições de Trabalho. Ratificação do despacho proferido no processo n.º 160900669.....	21
4.1.3. Pedido de indemnização civil por danos patrimoniais:.....	22
a) Requerente: Paula Sofia Ferreira Gonçalves.....	22
b) Requerente: Hugo Filipe Fontainhas Batista.....	24
c) Requerente: Tiago Miguel Dionísio Rodrigues.....	25
4.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos	26

4.2.1. Voto de pesar a:.....	26
a) Horácio Sousa Santos	26
b) Paulo Alexandre de Almeida Laginhas	27
c) Eulália Gomes Moreira	27
Ponto cinco	27
5.1. Projecto de Intervenção Urbana de Capuchos/Porto Moniz/Jericó (Estudo de Conjunto), freguesia e cidade de Leiria	27
5.2. Atribuição de topónimos	30
Ponto seis.....	32
6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento	33
6.1.1. Publicidade/ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento.....	33
6.1.2. Restituição de receita cobrada em duplicado. Metrologia (ENT.09/22774).....	33
Ponto sete.....	34
7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal.....	34
7.1.1. Projecto «Os Malmequeres». Apoio à Instituição «Os Malmequeres», Centro de ocupação Permanente de Leiria.....	34
7.1.2. Projecto «Quero Viver em Segurança». Apoio à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira.....	35
7.1.3. Programa de apoio a projectos de intercâmbio escolar	35
7.1.4. Aldeia de Natal 2009. Patrocínios.....	36
7.1.5. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira. Programa de refeição. Transferência de verba.....	37
7.1.6. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB e Componente de Apoio à Família – Pré-escolar. Ano lectivo 2009/2010. Alteração de valores.....	38
7.1.7. Serviço de fornecimento de refeições escolares. Criação de estrutura de acompanhamento	40
7.1.8. Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Representantes do Município no «Conselho Geral» da Escola Secundária Domingos Sequeira	41
Ponto oito	42
8.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Cultura	42
8.1.1. Pedido de declaração de interesse cultural e turístico para a região, para um projecto para a freguesia de Santa Eufémia, junto ao Vale do Lapedo, pela empresa Pinga Azeite.....	42
8.2. Análise do assunto relacionado com a Divisão do Desporto e Juventude	43

8.2.1. Contrato de mandato para a manutenção dos relvados naturais dos Campos de Futebol 11 do Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense e da União Desportiva da Caranguejeira.....	43
8.2.2. Atribuição de apoios a diversas instituições desportivas, culturais e recreativas do Concelho de Leiria. Deliberações n.º 1839/09, 1840/09 e 1841/09. Esclarecimentos....	47
Ponto nove	48
9.1. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco relativas ao mês de Dezembro.....	48
9.2. Apoio mensal ao Teatro José Lúcio da Silva	48
9.3. Festival da Irreverência 2010:	49
9.4. Comemorações do Centenário da República. Constituição das comissões de Honra e Executiva	53
Ponto dez.....	54
10.1. Conferência de S.Vicente de Paulo de Colmeias. Pedido de restituição de verba	54
10.2. Projecto de Regulamento Municipal para atribuição de participações em medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria	55
10.3. Atribuição de apoio financeiro à Associação de Apoio a Idosos e Crianças de Nossa Senhora de Fátima – APIFA no âmbito do Programa PARES	65
Ponto onze.....	68
11.1. Eleição do representante do Município na SIMLIS	68
11.2. Apoio à Casa do Povo de Arrabal.....	68
11.3. Protocolo de colaboração com o Turismo Leiria/Fátima e outras entidades para participar na Bolsa de Turismo de Lisboa. Ratificação de despacho	68
11.4. Ampliação/Remodelação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, cidade de Leiria. Contrato de financiamento. Ratificação (ENT.2010/281).....	70
11.5. Centro Educativo de Coimbra. Contrato de financiamento. Ratificação (ENT.2010/280).....	70
11.6. Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Credenciação de elementos de Corpos de Bombeiros.....	70

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

O Senhor **Vereador José Benzinho**, relativamente ao evento com José Cid, que tomou conhecimento pela comunicação social, a realizar no Restaurante VIP do Estádio Municipal de Leiria, no dia 29 de Janeiro de 2010, pelas 20 horas, não ficou

esclarecido de quem era a iniciativa, se da Câmara Municipal, se da Leirisport, EM, se de ambas as organizações ou de qualquer outra entidade.

O **Senhor Presidente** respondeu que o promotor era a Leirisport, EM e o objectivo era promover o restaurante e verificar o sucesso que teria. Caso tivesse sucesso tentar-se-ia rentabilizar o espaço.

O **Senhor Vereador José Benzinho**, face à resposta dada, considerou ser possível concluir que o risco era integralmente da Leirisport, EM. De seguida, questionou o custo do artista ao que o **Senhor Presidente** disse que o informaria. Alertou, também, para a necessidade de pedir a emissão das licenças nomeadamente a da Sociedade Portuguesa de Autores, cujo pedido deveria ser feito pelo Município de Leiria. Por isso, o Senhor **Vereador José Benzinho** achava que, a promoção do evento, deveria ser uma parceria entre a Leirisport, EM e o Município.

Intervenção do Senhor Vereador António Martinho

DLB N.º 0035/10 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho uma proposta no sentido de prestar um voto de louvor aos jogadores, equipa técnica e dirigentes da Associação de Surdos da Alta Estremadura (ASAE) pelo título alcançado no «III Campeonato Nacional de Futsal de Surdos», organizado pela Liga Portuguesa de Desporto para Surdos. Salienta-se também o facto, da equipa de Futsal da ASAE se sagrar pela terceira vez consecutiva Campeã Nacional.

Eleva-se ainda o trabalho meritório, essencialmente a nível desportivo, desenvolvido por esta Associação sediada em Leiria e que representa os municípios de Leiria, Batalha, Porto Mós, Ourém, Marinha Grande e Pombal, proporcionando a prática de diversas actividades desportivas. Para além da equipa de Futsal, filiada na Associação de Futebol de Leiria, contam ainda com uma equipa de Futebol de 11 e participações nas modalidades de Xadrez, Damas, Pesca Desportiva e Atletismo.

O feito alcançado contribuiu para a visibilidade e divulgação do concelho de Leiria e da região, merecendo por isso o apreço, admiração e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos jogadores, equipa técnica e dirigentes da Associação de Surdos da Alta Estremadura pelo título alcançado no «III Campeonato Nacional de Futsal de Surdos».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Lino Pereira

O Senhor **Vereador Lino Pereira** deu conhecimento de um abatimento que houve na Avenida Heróis de Angola, e da respectiva intervenção que se iria realizar com os serviços do Município.

Intervenção da Senhora Vereadora Lurdes Machado

Acerca da cedência de um imóvel à Associação Mulher Século XXI, destinado à instalação de uma Casa Abrigo, a **Senhora Vereadora Lurdes Machado** informou que ainda não foi possível proceder à celebração do contrato de comodato entre o Município de Leiria e a referida Associação, uma vez que a Câmara Municipal de Leiria estava a aguardar que lhe fosse comunicada, por parte da Direcção Geral do Tesouro e Finanças, a data para a assinatura do respectivo auto de cessão.

A **Senhora Vereadora Lurdes Machado** mais referiu que a assinatura do auto de cessão está pendente da entrega, à Direcção Geral do Tesouro e Finanças, do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar, assim como da certidão do registo predial por parte do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P.

Ainda referiu que, de acordo com informações obtidas, este processo, em termos temporais, prolongar-se-á ainda, em cerca de um mês. Informou também que, toda esta informação já foi dada à Presidente da Direcção da Associação Mulher Século XXI, Eng.^a Isabel Gonçalves.

Intervenção do Senhor Vereador Gonçalo Lopes

I – O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** mencionou que, devido às consequências nefastas do sismo no Haiti, a Câmara Municipal de Leiria, através do Teatro José Lúcio da Silva, realizará no dia 5 de Fevereiro, um espectáculo de solidariedade onde serão mobilizadas diversas figuras não só de Leiria mas também de fora do Concelho. Mais referiu que o montante obtido na bilheteira irá reverter a favor da AMI.

II – O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** informou que a Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, a partir de 1 de Fevereiro, terá um novo horário, passando a encerrar às 20 horas, nos dias da semana. Esta alteração resultou de um longo processo negocial com as funcionárias e os Sindicatos, mas irá permitir melhorar os serviços de Biblioteca e a captação de novos públicos.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

DLB N.º 0036/10 | Presentes as actas n.ºs 27, 28 e 1 referente à reunião de 15, 21 Dezembro e 12 de Janeiro, respectivamente, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar as suas redacções finais.

Ponto um

○■○■○ Departamento de Operações Urbanísticas

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 724/04 – Angélica Félix Gameiro

DLB N.º 0037/10 | De ANGÉLICA FÉLIX GAMEIRO, residente no Largo de São Pedro, n.º 6, freguesia e cidade de Leiria, referente à exposição apresentada em fase de audiência prévia do interessado quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para legalização de alterações de um edifício de habitação unifamiliar, sito no local acima referido.

Após deliberação da Câmara Municipal de 2009/09/29, foi a mesma enviada à Direcção Regional de Cultura do Centro para parecer, tendo esta entidade mantido o parecer desfavorável anteriormente emitido.

Verificou-se igualmente que o requerente não apresentou elementos que permitissem solucionar o anteriormente indicado quanto à discrepância de áreas entre a indicada na Certidão da Conservatória e a medida em projecto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando que não se consideram ultrapassados os motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento, **deliberou por unanimidade** indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2009/09/29 e transmitidos através do ofício n.º 11628/09, datado de 2009/10/06.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 840/08 – Capitolina Lopes Teresa

DLB N.º 0038/10 | De CAPITOLINA LOPES TERESA, residente na Rua da Restauração, n.º 7, Marinheiros, freguesia de Marrazes, cidade de Leiria, referente à exposição apresentada em fase de audiência prévia do interessado, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para alteração e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito no local supra mencionado, em zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais



ou Residenciais de Média Densidade, encontrando-se numa zona abrangida por servidão administrativa. A proposta compreende a ampliação da moradia, alterações de fachada e interiores. O pedido teve parecer favorável emitido pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha n.º 96).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que os elementos apresentados pela requerente em sede de audiência prévia do interessado no âmbito do Código do Procedimento Administrativo não suprimem a totalidade do indicado na deliberação da Câmara Municipal, datada de 2009/07/21, **deliberou por unanimidade** indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal datada de 2009/07/21 e transmitidos através do ofício n.º 8664/09, datado de 2009/07/24, nomeadamente pelo facto de o projecto de arquitectura apresentado não cumprir com o previsto no artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente ao afastamento mínimo de 3m entre os vãos dos compartimentos habitacionais sitos no piso 0 e a fachada fronteira respectivamente, não tendo ainda sido apresentados elementos quanto ao licenciamento do edifício existente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 137/09 – MOVIFLOR – Comércio de Mobiliário, SA

DLB N.º 0039/10 | De MOVIFLOR – COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, SA, com sede no Largo da Graça, n.º 28, na localidade e concelho de Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração de um estabelecimento comercial, inserido num centro comercial (processo n.º 1268/05), sito na Rua D. Carlos I e Rua da Liberdade, Rego D'Água, freguesia de Marrazes.

O requerente apresenta uma Declaração do Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional da Economia do Centro, referente à instalação do estabelecimento de comércio a retalho não alimentar, a explorar sob a insígnia «Moviflor» (folha 101). O pedido de licenciamento comercial decorreu em sede do processo Lecom n.º 4/08, o qual obteve parecer favorável quanto à localização através da deliberação de Câmara datada de 2008/06/11, encontrando-se de acordo com o presente pedido.

O processo obteve parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 172), do qual deve ser dado conhecimento ao requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/01/18, constante do respectivo processo (folha 289), e face ao disposto no artigo 20.º do

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;
- 2.º apresentar, no prazo de 6 meses e previamente ao licenciamento, os seguintes elementos, conforme indicado no ofício n.º 12241/09, de 2009/10/21:
 - 2.1. projectos das redes prediais de drenagem de águas residuais e de distribuição de água aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento em original e contendo o selo de inviolabilidade, não se considerando de aceitar as cópias agora apresentadas;
 - 2.2. projecto de infra-estruturas eléctricas face à comunicação do LIQ;
 - 2.3. esclarecimentos quanto à necessidade de apresentação do projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
 - 2.4. termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, acompanhados dos respectivos comprovativos de inscrição dos técnicos em associação pública de natureza profissional;
 - 2.5. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de climatização rectificado nomeadamente no que respeita à operação urbanística (alteração de estabelecimento comercial), bem como identificação do requerente;
 - 2.6. termo de responsabilidade do coordenador do projecto (e não do projecto de arquitectura) rectificado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, devendo ainda ser atestada a compatibilidade entre os projectos (arquitectura e especialidades);
 - 2.7. comprovativo de inscrição do técnico Nuno Miguel Morão Enes Gonçalves em associação pública de natureza profissional;
- 3.º caso pretenda publicidade, deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto do Sector de Licenciamentos Diversos deste Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 416/09 – Joaquim Francisco Malhão

DLB N.º 0040/10 | De JOAQUIM FRANCISCO MALHÃO, residente na Rua da Lameira, na freguesia de Marrazes, cidade de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração e ampliação de um edifício destinado a oficina de bate-chapas automóvel e muros de vedação, sito na Travessa da Esperança, na localidade de Valverde, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade,

estando inserido em zona de servidão administrativa, tendo obtido parecer favorável emitido pela Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha n.º 129), do qual deve ser dado conhecimento ao requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/01/19, constante do respectivo processo (folha 131), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro e as respectivas portarias que o regulamentam: Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro, Decisão da Comissão n.º 967350/CE, Portaria n.º 792/98, de 22 de Setembro, enquadramento legal nacional para o transporte de resíduos por território nacional, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 335/97, de 26 de Maio, no que se refere ao funcionamento da actividade;

2.º cumprir com a legislação de carácter ambiental aplicável, nomeadamente a que se refere ao ruído, águas, óleos usados, pilhas e acumuladores, e dos efluentes e resíduos, no que se refere ao funcionamento da actividade;

3.º apresentar, no prazo de 6 meses, o seguinte:

3.1. projectos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

3.2. projecto de estabilidade face às alterações propostas;

3.3. projecto de isolamento acústico;

3.4. projecto de infra-estruturas telefónicas e de telecomunicações;

3.5. esclarecimentos quanto à necessidade de apresentação de ficha electrotécnica ou projecto eléctrico aprovado por entidade competente para o efeito;

3.6. esclarecimentos quanto à necessidade de apresentação dos projectos de climatização e verificação de comportamento térmico, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 79/2006 e Decreto-Lei n.º 80/2006, ambos de 4 de Abril.

Mais deliberou que caso pretenda publicidade exterior, deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto do Sector de Licenciamentos Diversos deste Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 613/09 – A.C. PEDROSA, LDA.

DLB N.º 0041/10 | De A.C. PEDROSA, LDA., com sede na Avenida Comendador Raul Tomé Feteira, n.º 20, na localidade de Guia, concelho de Pombal referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício habitacional e muros de vedação, a situar na Praia do Pedrógão, Lote 17, freguesia de Coimbrão, numa zona definida no Plano Director Municipal como Espaços Urbanos/Áreas Habitacionais ou Residenciais.

O pedido encontra-se abrangido pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar – Marinha Grande, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/2000, de 20 de Outubro.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2009/11/26, com o seguinte teor:

«Analisado o processo ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, verifica-se que:

- 1.º a proposta não cumpre com o disposto na alínea m) do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 63.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/2000, de 20 de Outubro, relativamente à interdição de realização de novas construções enquanto não estiver em vigor o Plano de Pormenor da Frente Marítima da Praia do Pedrógão;
- 2.º da análise do projecto de arquitectura apresentado, constata-se que:
 - 2.1. não cumpre com o disposto no artigo 66.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas no que se refere à compartimentação entre a sala e cozinha nos pisos do rés-do-chão e 1.º andar e à designação tipológica da fracção, face ao indicado no referido artigo;
 - 2.2. não cumpre com artigo 67.º do PDM relativamente ao número de lugares de estacionamento propostos, face ao número de fogos pretendidos (5 fogos), devendo prever 8 lugares de estacionamento;
- 3.º a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada não se encontra válida, uma vez que foi emitida há mais de um ano;
- 4.º a ficha de segurança deverá ser uma por cada utilização tipo; uma para o Tipo II «estacionamentos» e uma para o Tipo I «habitacionais», de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.»

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2009/11/26, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

Mais deliberou informar a firma requerente que no caso de pretender dar continuidade ao assunto, deverá apresentar novo pedido após entrada em vigor do plano pormenor acima referido, devendo a proposta compatibilizar-se com o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 617/09 – Florentino de Sousa Rodrigues

DLB N.º 0042/10 | De FLORENTINO DE SOUSA RODRIGUES, residente na Rua do Centro, n.º 24, na localidade de Lavradio, freguesia de Matas, concelho de Ourém, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, a situar na Quinta do Rei, Lote 29, freguesia de Pousos.

O pedido em questão insere-se no processo de loteamento n.º 7/96, encontrando-se de acordo com o mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/01/19, constante do respectivo processo (folhas 386 e 387), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município;
- 5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município;
- 6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município;
- 7.º requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e do artigo 7.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município;
- 8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

- 9.º apresentar:
- 9.1. requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio www.cm-leiria.pt;
 - 9.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março;
 - 9.3. auto de implantação da obra, assinado pelo respectivo director técnico;
 - 9.4. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;
 - 9.5. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, ou certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);
 - 9.6. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro, de classe >= (estimativa folha);
 - 9.7. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
 - 9.8. Plano de Segurança e Saúde;
 - 9.9. livro de obra, com menção do termo de abertura;
 - 9.10. no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €1.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, nos termos previstos no artigo 45.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal »;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.7. Processo de obras particulares n.º 687/09 – Maria do Rosário Rodrigues Ferreira Ruivo

DLB N.º 0043/10 | De MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES FERREIRA RUIVO, residente na Rua do Lavadouro, n.º 307, freguesia de Santa Eufémia, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício destinado a duas garagens, a levar a efeito na Rua da Paz, Jardim, na localidade de Sismaria, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade. É proposto pelo requerente a cedência ao domínio público de parte da parcela que permitirá a ligação entre a Rua da

Paz e 1.º Beco da Paz, considerando-se o mesmo vantajoso sob o ponto de vista urbanístico, e que melhorará a circulação viária do local.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/01/22, constante do respectivo processo (folha 61), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º aceitar a cedência ao domínio público da faixa indicada na planta de implantação, devendo no entanto prever passeio no alinhamento, de acordo com o previsto no processo n.º 81/08 (em nome do mesmo titular);
- 2.º apresentar no prazo de 6 meses:
 - 2.1. elementos rectificandos, nomeadamente plantas de implantação e de arranjos exteriores, de acordo com o indicado no ponto anterior, acompanhado de termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura;
 - 2.2. projectos de especialidade, nomeadamente: projecto de estabilidade e projectos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
- 3.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, deverá apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €1.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem a autorização expressa da Câmara Municipal»;
- 4.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá:
 - 4.1. pavimentar a zona referente à cedência para arruamento e passeio, com a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais (DOM), bem como proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;
 - 4.2. efectuar a cedência ao domínio público do espaço acima indicado, devendo apresentar Certidão da Conservatória rectificada em relação ao mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.8. Processo de obras particulares n.º 707/09 – COMILIS – Companhia Imobiliária do Lis, Lda.

DLB N.º 0044/10 | De COMILIS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO LIS, LDA., com sede na Avenida Marquês de Pombal, Lote 14, 1.º Frente, na freguesia e cidade de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de edifício misto, destinado a habitação e comércio, a situar na Urbanização Doutor Joaquim José Sousa, Lote 11, Barros, freguesia de Marrazes, inserido no loteamento n.º 4/99, encontrando-se de acordo com o mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/01/18, constante do respectivo processo (folha 574), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º cumprir com o disposto na deliberação de Câmara de 2004/12/13, constante do processo de loteamento n.º 4/99, cujo conteúdo é já do conhecimento da firma requerente, relativamente ao espaço comercial a ceder ao Município de Leiria, com 250,00m²;
- 2.º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes elementos:
 - 2.1. projecto de segurança contra risco de incêndio aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;
 - 2.2. projecto de infra-estruturas eléctricas aprovado pela Certiel;
 - 2.3. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura face aos últimos elementos apresentados;
- 3.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente vierem a ser danificadas durante a obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.9. Processo de obras particulares n.º 709/09 – Joaquim José de Sousa Dinis e Outros

DLB N.º 0045/10 | De JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA DINIS e Outros, residente na Avenida Marquês de Pombal, Lote 4, R/C Direito, na freguesia e cidade de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício misto destinado a habitação e comércio, a situar na Urbanização Doutor Joaquim José Sousa, Lote 12, Barros, freguesia de Marrazes, inserido no loteamento n.º 4/99, encontrando-se de acordo com o mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/01/18, constante do respectivo processo (folha 635), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4

de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes elementos:
 - 1.1. projecto de segurança contra risco de incêndio aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;
 - 1.2. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, face aos últimos elementos apresentados;
 - 1.3. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de infra-estruturas eléctricas rectificado, nomeadamente no que respeita ao procedimento administrativo em causa (licenciamento e não comunicação prévia);
- 2.º previamente à emissão da autorização de utilização, deverá proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente vierem a ser danificadas durante a obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise do processo de vistoria n.º 4/06 – Serviço Municipal de Protecção Civil

DLB N.º 0046/10 | De SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL, com sede na Rua de Tomar, na freguesia e cidade de Leiria, referente à vistoria para efeitos de verificação das condições de segurança e salubridade de um edifício habitacional em adiantado estado de degradação, constituído por dois pisos e quatro fogos, sito na Rua de Tomar, na freguesia e cidade de Leiria, propriedade de Graça Maria Pereira Barbeiro Fabião, residente na Rua do Castelo, n.º 1, na freguesia e cidade de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o teor do auto da vistoria efectuada em 2009/11/04 e a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/01/13, constantes do respectivo processo (folhas 71 e 73) **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- 1.º ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora em 2009/10/20 (conforme n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto), o qual ordenou a realização da vistoria ao edifício acima referido, face ao disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;
- 2.º notificar a proprietária do imóvel, nos termos previstos no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e na alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, para no prazo de trinta dias proceder à execução das obras apontadas no Auto de Vistoria n.º 70/09, do qual se deverá dar conhecimento;

3.º dispensar a audiência prévia do interessado, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), por se considerar urgente a decisão tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.3.1. Processo de loteamento n.º 24/77 – Herdeiros de Júlia da Câmara Oliveira Azevedo

DLB N.º 0047/10 | Retirado.

1.3.2. Processo de loteamento n.º 10/78 – Fernando Manuel Oliveira Sá

DLB N.º 0048/10 | De CÂNDIDO MANUEL PEREIRA MONTEIRO FERREIRA, residente na Rua da Barreta n.º 17 A, em Casal dos Matos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de alteração do lote 2 do loteamento situado em Cruz da Areia, freguesia de Leiria.

As alterações consistem na mudança de uso das fracções I e J, de comércio para comércio/serviços.

Decorreu o prazo de notificação para pronúncia sem oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando as informações prestadas pela Divisão de Loteamentos em 2009/09/22 e em 2010/01/06, constantes da pasta 4 (folhas 33 e 44), ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a alteração requerida para o lote 2 (fracções I e J), devendo o requerente solicitar no prazo de um ano a emissão do Aditamento ao Alvará e apresentar 5 exemplares da Planta de Síntese (Anexo I) em suporte de papel e um em suporte digital, bem como certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.3. Processo de loteamento n.º 54/95 – Arnaldo Duarte Fortunato

DLB N.º 0049/10 | De ARNALDO DUARTE FORTUNATO (E OUTROS), residente na Rua da Floresta, n.º 197, em Vale Pereiro, freguesia de Milagres, referente à vistoria para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao loteamento situado em Figueiras, freguesia de Milagres.

Da vistoria efectuada pelos Serviços da Câmara Municipal em 07/08/2009, os peritos do Departamento de Obras Municipais consideram que os trabalhos da rede viária se encontram concluídos. No entanto, na frente do lote 4 a largura da berma é inferior, carecendo de uma rectificação para o interior da curva naquele troço do

arruamento, correcção essa que poderá ocorrer a qualquer momento, uma vez que não coloca em causa a utilização das infra-estruturas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o teor do auto de vistoria n.º 69/09, constante do respectivo processo (folha 124), **deliberou por unanimidade** para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, o seguinte:

1.º autorizar a recepção provisória das obras de urbanização referentes à rede viária do loteamento;

2.º autorizar a redução da caução abaixo indicada para 10 % do seu valor inicial, sendo a restante importância libertada com a recepção definitiva das obras de infra-estruturas que a mesma cauciona:

2.1. garantia bancária n.º 240 370 emitida em 12/07/1996 pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, destinada a garantir a execução da rede viária (folha 51).

Mais deliberou notificar o promotor do conteúdo do auto de vistoria bem como das decisões que recaíram sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.4. Processo de loteamento n.º 16/03 – José da Silva Antunes

DLB N.º 0050/10 | De JOSÉ DA SILVA ANTUNES, residente na Avenida 21 de Julho n.º 21, em Caxarias, concelho de Ourém, referente ao pedido de licenciamento de uma operação de loteamento para uma propriedade situada em São Romão, freguesia de Pousos, acompanhado da informação prestada pela Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que o requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2009/09/29, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 11509, datado de 2009/10/01.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou, dentro do prazo estipulado para o efeito, quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **deliberou por unanimidade** indeferir a pretensão, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de Câmara de 2009/09/29 (impossibilidade de ligação das infra-estruturas projectadas às infra-estruturas existentes).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante o mês de Dezembro

DLB N.º 0051/10 | Presente o relatório dos Serviços de Fiscalização relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Dezembro.

Secção de Fiscalização
Actividades do Mês de Dezembro de 2009

Departamento de Operações Urbanísticas	
Queixas	34
Processos Fiscalizados	126
Mandados de Notificação	1
Embargos	0
AUTOS DE TRANSGRESSÃO	
Obras sem licença	3
Obras em desacordo com a licença	0
Outras transgressões	1

Serviço efectuado para o Departamento Jurídico	
Mandados de Notificação	1
Processos de contra-ordenação	2
Informações	1

Serviço efectuado para o Departamento de Parques e Espaços Verdes	
Processos Fiscalizados	54
Autos de Notícia	0

Serviço efectuado para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	
Processos Fiscalizados	30
Participações	0

Serviço efectuado para o Sector de Licenciamentos Diversos	
Processos Fiscalizados (Publicidade)	49
Processos Fiscalizados (Máquinas de Diversão)	0
Processos Fiscalizados (Ocupação da Via Pública/Mapa Horário)	0
Participações	5

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto dois

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

2.1. Processo n.º T – 167/2006. Reparação e consolidação de vários pontões na Freguesia da Caranguejeira, devido às intempéries de 24 e 25 de Outubro de 2006,

freguesia da Caranguejeira, Leiria (Rua das Areias, junto à Roval, Rua do Moinho de Água em Vale da Catarina, Caldelas na EN 357). Trabalhos a menos

DLB N.º 0052/10 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €14.881,00 + IVA.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Processo n.º T – 01/2009. Valorização e requalificação do Largo Cónego Maia, freguesia e cidade de Leiria. Trabalhos a menos

DLB N.º 0053/10 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €12.850,00 + IVA.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3. Processo n.º T – 49/2009. Execução de muros de suporte na Rua Professor Carvalho dos Santos, 2.ª fase, Pedrógão, freguesia do Coimbrão. Trabalhos a menos

DLB N.º 0054/10 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €4.484,40 + IVA.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

○■○■○ Departamento Administrativo e Financeiro

3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.1.1. Pagamentos

DLB N.º 0055/10 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO A)

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, no período de 12 a 25 de Janeiro 2010, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs 21, 22, 104, 105, 113, 154 a 156, 158 a 160, 163, 165, 167 a 170, 172 a 174, 176, 177, 179 a 195, 197 a 202, 204 a 207, 209 a 214, 216 a 241, 278, 279, 334, 394 a 407, 409 a 420, 426, 427, 433 a 437, 439, 448 a 454, às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 1 a 98, 100 a 131, às Ordens de Pagamento de Facturas

n.ºs 24 a 41, 43 a 57, 61 a 71, 74 a 103, 106 a 111, 114 a 145, 148 a 153, 157, 161, 162, 164, 166, 171, 196, 203, 208, 215, 242 a 252, 257 a 274, 277, 281 a 287, 289 a 300, 302 a 326, 328 a 333, no valor total de €2.132.425,69.

3.1.2. Projecto de Regulamento de Taxas do Município de Leiria, nos termos do regime geral de taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro

DLB N.º 0056/10 | Retirado.

3.1.3. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0057/10 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 25 de Janeiro 2010, apresentando um Total de Disponibilidades de €7.353.165,97 sendo de Operações Orçamentais €6.529.282,78 e de Operações de Tesouraria €823.883,19, que se encontra apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (**ANEXO B**).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto quatro

○■○■○ Departamento Jurídico e de Recursos Humanos

4.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica

4.1.1. Autoridade para as Condições de Trabalho. Ratificação do despacho proferido no processo n.º 160900671.

DLB N.º 0058/10 | Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no processo n.º 160900671, da Autoridade para as Condições de Trabalho, cujo teor se transcreve: «*Proceda-se ao pagamento da coima mínima no montante de €1530,00. DN. 05-01-10. Raul Castro*»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no processo n.º 1609006671, da Autoridade para as Condições de Trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.1.2. Autoridade para as Condições de Trabalho. Ratificação do despacho proferido no processo n.º 160900669.

DLB N.º 0059/10 | Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no processo n.º 160900669, da Autoridade para as Condições de Trabalho,

cujo teor se transcreve: «*Proceda-se ao pagamento da coima mínima no montante de €1530,00. DN. 05-01-10. Raul Castro*».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no processo n.º 160900669, da Autoridade para as Condições de Trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.1.3. Pedido de indemnização civil por danos patrimoniais:

a) Requerente: Paula Sofia Ferreira Gonçalves

DLB N.º 0060/10 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 12/2009 prestada, em 13.08.2009, pelo Gabinete de Apoio à Directora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, anexa à presente acta e da qual faz parte integrante (ANEXO C), contendo a proposta de deferimento daquele pedido e de atribuição à requerente lesado de uma indemnização no montante de €200,40 (duzentos euros e quarenta cêntimos), com fundamento na verificação de todos os pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31.12., e de acordo com as respectivas conclusões que abaixo se transcrevem:

«Em face dos elementos constantes do processo, deve ser imputada responsabilidade ao Município de Leiria pela produção dos danos invocados pela Sr.ª Paula Sofia Ferreira Gonçalves (em representação da Sr.ª Aniceta Maria Ferreira dos Santos Gonçalves), uma vez que estão verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.

Deve imputar-se aos serviços municipais, a título de negligência (culpa leve), uma conduta omissiva ilícita traduzida, por um lado, na falta de adopção de medidas destinadas a garantir o bom estado de conservação do pavimento da via pública, e, por outro, na ausência de sinalização no local a alertar os utilizadores da via municipal para o perigo decorrente do buraco no pavimento.

Estão legalmente cometidas atribuições ao Município e competências à Câmara Municipal no âmbito da vigilância, conservação e sinalização das vias públicas sob jurisdição municipal. Atente-se no disposto nas normas contidas no artigo 2.º da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961 (Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais), no artigo 5.º, n.º 1 do Código da Estrada, no artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas a) e c), 16.º, alínea b) e 18.º, n.º 1, alínea a) todos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no artigo

64.º, n.º 2, alínea f) e n.º 7, alíneas b) e d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada).

Acresce que a via onde ocorreu o acidente de viação é uma via sob jurisdição do Município de Leiria. Na mesma existia um buraco no pavimento, que constituía um obstáculo e um potencial perigo para a circulação e que não se encontrava sinalizado.

Não obstante os serviços municipais não terem tido conhecimento da existência do buraco no pavimento no local do acidente, os mesmos conheciam o estado da via pública e não puderam intervir no sentido de o regularizar devido às chuvas.

Assim, e sendo certo que a autarquia não tem que dispor de recursos técnicos, humanos e materiais que lhe permitam exercer uma vigilância e uma actuação permanentes sobre todas as vias públicas que se encontram sob a sua jurisdição, não resulta comprovada, pelos dados existentes no procedimento, uma fiscalização adequada, sistemática e continuada do estado de conservação da via pública. De modo que se deve concluir pela existência de uma omissão negligente de cumprimento dos deveres que impendem sobre o ente público no que respeita à vigilância e à conservação das vias municipais. Em simultâneo, é notório que a falta de sinalização no local redundava na não adopção das medidas e comportamentos destinados a garantir a segurança e a comodidade do trânsito que razoavelmente seriam de exigir aos serviços municipais, atendendo ao conhecimento que detinham sobre a situação da via municipal: se as condições atmosféricas não permitiam intervir de forma a repor o bom estado de conservação do pavimento da via pública, impunha-se, no mínimo, que os serviços municipais procedessem à sinalização adequada da mesma via.

Por outro lado, não me parece poderem ser invocados quaisquer dados aptos a elidir a presunção de culpa que impende sobre o ente público no caso de incumprimento de deveres de vigilância, atendendo a que os serviços municipais não agiram com a diligência, zelo e prontidão que lhes era exigível no que respeita à conservação e à sinalização da via – cfr. artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 67/2007 e artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil.

A ilicitude e a culpa do Município de Leiria têm que ser aferidas pela actuação dos respectivos serviços atentas as respectivas disponibilidades de intervenção e o momento em que tiveram conhecimento da situação da via. Assim, entendo que os danos invocados pela requerente devem ser atribuídos a um funcionamento anormal dos serviços, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, porquanto, atendendo às circunstâncias do caso e a padrões médios de resultado, era razoavelmente exigível aos serviços da DCEVOA a adopção de conduta diversa da que tiveram com vista evitar os danos produzidos ou quaisquer outros.

Daquele comportamento resultaram os danos invocados pela Sr.ª Aniceta Maria Ferreira dos Santos Gonçalves, em termos tais que não é possível invocar a pluviosidade como circunstância anormal, excepcional ou extraordinária capaz de

afastar o nexo de causalidade entre o facto ilícito e culposo e a lesão na esfera jurídica do terceiro. Em face dos elementos constantes do processo, existe um nexo de causalidade entre a conduta do ente público e os danos cujo ressarcimento é pretendido pela requerente.

Em face do exposto, o pedido de indemnização civil deve ser deferido com fundamento na verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos.»

Relativamente a esta despesa foi emitida a proposta de cabimento n.º 231/10, de 15 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 12/2009 do DJRH, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão final nela apresentada e deferir o pedido apresentado pela Sr.ª Paula Sofia Ferreira Gonçalves, em representação da Sr.ª Aniceta Maria Ferreira dos Santos Gonçalves, atribuindo-lhe a indemnização solicitada no montante de €200,40 (duzentos euros e quarenta cêntimos).

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Requerente: Hugo Filipe Fontainhas Batista

DLB N.º 0061/10 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 14/2009 prestada, em 04.08.2009, pelo Gabinete de Apoio à Directora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, anexa à presente acta e da qual faz parte integrante (ANEXO D), contendo a proposta de deferimento daquele pedido e de atribuição ao requerente lesado de uma indemnização no montante de €86,90 (oitenta e seis euros e noventa cêntimos), com fundamento na verificação de todos os pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria da obrigação de indemnizar o lesado, em sede de responsabilidade civil extracontratual pelo risco, conforme o disposto nos artigos 11.º da Lei n.º 67/2007, de 31.12., e 499.º do Código Civil, e de acordo com as respectivas conclusões que abaixo se transcrevem:

«Ficou demonstrada a produção de danos na esfera jurídica do proprietário do veículo de matrícula 68-19-NZ, não havendo dúvidas de que esses danos se ficaram a dever à quebra do vidro lateral direito dianteiro ao ter sido atingido por uma pedra lançada de um aparador utilizado por uma trabalhadora municipal que se encontrava a executar trabalhos de corte de relva junto à Igreja de São Francisco.

Concluiu-se, igualmente, pela verificação de todos os pressupostos de que a lei faz depender a atribuição de responsabilidade pelo risco ao Estado e demais pessoas

colectivas de direito público. Ainda que não se tenha apurado a prática pelos titulares dos órgãos municipais ou pelos trabalhadores municipais de qualquer facto ilícito e culposo, a entidade administrativa tem a obrigação de indemnizar os danos decorrentes do exercício de actividades, do funcionamento de serviços ou da utilização de coisas dotados de especial perigosidade (cfr. artigo 11.º da Lei n.º 67/2007).

Nestes termos, o Município de Leiria deverá assumir a obrigação de indemnizar os danos decorrentes da utilização do aparador de relva e invocados no presente procedimento, competindo à Câmara Municipal de Leiria decidir pelo deferimento do pedido formulado pelo Sr. Hugo Filipe Fontainhas Batista em representação do proprietário da viatura e atribuir-lhe uma indemnização no montante corresponde ao valor mais baixo dos dois orçamentos apresentados quanto às despesas de reparação da viatura.»

Relativamente a esta despesa foi emitida a proposta de cabimento n.º 220/10, de 15 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 14/2009 do DJRH, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão final nela apresentada e deferir o pedido apresentado pelo Sr. Hugo Filipe Fontainhas Batista, atribuindo-lhe a indemnização solicitada no montante de €86,90 (oitenta e seis euros e noventa cêntimos).

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Requerente: Tiago Miguel Dionísio Rodrigues

DLB N.º 0062/10 | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 2/2010 prestada, em 10.12.2009, pelo Gabinete de Apoio à Directora do Departamento Jurídico e de Recursos Humanos, anexa à presente acta e da qual faz parte integrante (ANEXO E), contendo a proposta de deferimento daquele pedido e de atribuição ao requerente lesado de uma indemnização no montante de €458,33 (quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos), com fundamento na verificação de todos os pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria da obrigação de indemnizar o lesado, em sede de responsabilidade civil extracontratual pelo risco, conforme o disposto nos artigos 11.º da Lei n.º 67/2007, de 31.12., e 499.º do Código Civil, e de acordo com as respectivas conclusões que abaixo se transcrevem:

«Ficou demonstrada a produção dos danos, não havendo dúvidas de que os mesmos se ficaram a dever à quebra do vidro traseiro da viatura, ao ter sido atingido por uma pedra lançada de um aparador de relva, utilizado por uma trabalhadora

municipal que se encontrava a executar trabalhos de corte de relva, junto ao local onde a viatura estava estacionada.

Concluiu-se, igualmente, pela verificação de todos os pressupostos de que a lei faz depender a atribuição de responsabilidade pelo risco ao Estado e demais pessoas colectivas de direito público. Ainda que não se tenha apurado a prática pelos titulares dos órgãos municipais ou pelos trabalhadores municipais de qualquer facto ilícito e culposo, a entidade administrativa tem a obrigação de indemnizar os danos decorrentes do exercício de actividades, do funcionamento de serviços ou da utilização de coisas dotados de especial perigosidade (cfr. artigo 11.º da Lei n.º 67/2007).

Nestes termos, o Município de Leiria deverá assumir a obrigação de indemnizar os danos decorrentes da utilização do aparador de relva e invocados no presente procedimento, competindo à Câmara Municipal de Leiria decidir pelo deferimento do pedido formulado pelo Sr. Tiago Miguel Dionísio Rodrigues e atribuir-lhe uma indemnização no montante corresponde ao valor mais baixo dos dois orçamentos apresentados quanto às despesas de reparação da viatura.»

Relativamente a esta despesa foi emitida a proposta de cabimento n.º 229/10, de 15 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 2/2010 do DJRH, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão final nela apresentada e deferir o pedido apresentado pelo Sr. Tiago Miguel Dionísio Rodrigues, atribuindo-lhe a indemnização solicitada no montante de €458,33 (quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos).

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

4.2.1. Voto de pesar a:

a) Horácio Sousa Santos

DLB N.º 0063/10 | Presente pelo Senhor Presidente uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Horácio Sousa Santos, Sub-Chefe dos Bombeiros Municipais, do mapa de pessoal deste Município pelo falecimento de sua mãe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Paulo Alexandre de Almeida Laginhas

DLB N.º 0064/10 | Presente pelo Senhor Presidente uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Paulo Alexandre de Almeida Laginhas, Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de seu sogro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Eulália Gomes Moreira

DLB N.º 0065/10 | Presente pelo Senhor Presidente uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Eulália Gomes Moreira, Assistente Técnica, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ Departamento de Planeamento e Urbanismo

5.1. Projecto de Intervenção Urbana de Capuchos/Porto Moniz/Jericó (Estudo de Conjunto), freguesia e cidade de Leiria

DLB N.º 0066/10 | Presente o Projecto de Intervenção Urbana de Capuchos/Porto Moniz/Jericó (Estudo de Conjunto) composto pelos seguintes elementos:

PEÇAS ESCRITAS:

- Memória Descritiva;
- Quadro de Parâmetros Urbanísticos;
- Peças Desenhadas:
 - Extracto da Planta de Ordenamento (PDM) – escala 1:25.000;
 - Extracto da Planta de Zonamento Síntese da Cidade de Leiria (PDM) – escala 1:10.000;
 - Extracto da Planta da Reserva Ecológica Nacional (PDM) – escala 1:25.000;
 - Extracto da Planta de Servidões e Restrições de Utilidade Pública (PDM) – escala 1:25.000;
 - Planta de Localização – Cidade de Leiria – escala 1:25.000;
 - Planta de Localização – Foto Aérea – escala 1:2.000;
 - Planta de Cadastro – escala 1:2.000;

- Planta de Síntese – escala 1:2.000;
- Planta de Usos do Edificado – escala 1:2.000;
- Planta de Número de Pisos do Edificado – escala 1:2.000;
- Planta de Cedências – escala 1:2.000;
- Perfis – Zona 1;
- Perfis – Zona 2.

O Projecto de Intervenção Urbana de Capuchos/Porto Moniz/Jericó (Estudo de Conjunto) foi elaborado na sequência do solicitado pelo executivo municipal, no sentido de articular o interesse público com o do sector privado, garantindo a implementação e o enquadramento urbanístico de uma via alternativa à Rua dos Mártires, prevista no Plano Director Municipal.

A área de intervenção localiza-se nas freguesias de Leiria e Parceiros, no centro da cidade, numa das entradas de Leiria (para quem acede da Marinha Grande e do IC2), e incide sobre parcelas de terreno expectantes situadas entre o Bairro dos Capuchos, o limite tardoz dos terrenos da Rua dos Mártires e o IC2, abrangendo também os terrenos a Poente da referida via, numa área que é atravessada pelo Rio Lena e delimitada por armazéns.

Quando se iniciou o projecto, em 2001, a área de intervenção foi delimitada pelo IC2. Com o desenvolvimento dos trabalhos, o proprietário dos terrenos junto ao IC2 demonstrou interesse em desenvolver uma proposta para os mesmos, em articulação com a Câmara Municipal. Neste âmbito, considerou-se que a criação de um Parque Urbano, a Poente da referida via, constituiria uma mais valia para a proposta e, conseqüentemente, para a cidade, o que acabou por resultar num acréscimo da área global de intervenção, passando a mesma a integrar os terrenos junto ao Rio Lena, preconizando um total de 35,03ha.

Em virtude do aumento da área de intervenção, a mesma foi dividida em duas zonas:

- **Zona 1** – localizada entre o Bairro dos Capuchos e o limite tardoz dos terrenos da Rua dos Mártires, a proposta para esta zona foi elaborada pela Câmara Municipal, em articulação com os proprietários das parcelas inseridas na mesma. No decorrer do processo de elaboração do projecto, foram realizadas diversas reuniões com os proprietários, com vista a efectuar uma proposta consentânea com as intenções dos mesmos para o local.
- **Zona 2** – localizada a Nascente e a Ponte do IC2, a proposta para esta zona foi elaborada pelo respectivo proprietário, em articulação com a Câmara Municipal. Foram realizadas diversas reuniões de trabalho para compatibilizar as intenções do proprietário, decorrentes de um estudo de mercado efectuado pelo mesmo para o local, com os pressupostos estabelecidos pela Câmara Municipal para a zona.

O Projecto de Intervenção Urbana (Estudo de Conjunto) tem enquadramento no n.º 1, do artigo 78.º, do Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria, o qual refere que nas áreas residenciais e industriais a edificação deverá ser precedida de estudo de conjunto que garanta a solução urbanística adequada à evolução futura do local.

Este Projecto constitui um instrumento para orientação das iniciativas privadas, que estabelece regras no que respeita ao edificado, à rede viária e pedonal, aos espaços verdes e de equipamentos, e tem como objectivos:

- A estabilização do traçado da via de penetração na cidade, a partir da estrada da Marinha Grande, como alternativa à Rua dos Mártires (Variante de Capuchos);
- A articulação das preexistências com propostas futuras criando condições de estadia e vivência urbana;
- A abertura de frentes edificadas numa área pouco permeável e expectante;
- A potenciação da área mediante a diversificação de usos em zonas estratégicas;
- A definição da hierarquização da rede viária existente em articulação com a proposta de intervenção;
- A criação de um pólo de centralidade urbana e desenvolvimento da escala adequada - Entrada da Cidade;
- A salvaguarda das zonas ambientalmente mais sensíveis e de maior valor paisagístico da área de intervenção:
 - ⇒ Implementação de um espaço verde de recreio e lazer associado ao Rio Lena, com dimensão de Parque Urbano;
 - ⇒ Criação de um espaço verde na zona da encosta dos Capuchos, com a preservação dos maciços arbóreos existentes;
- A valorização da área envolvente ao Convento de Santo António dos Capuchos (classificado como imóvel de interesse público), com vista à sua reabilitação e reconversão futura para espaço cultural.

Para a estabilização do traçado da Variante de Capuchos e da ocupação edificada, foi necessário proceder à adjudicação de um Estudo Prévio da referida via bem como das vias de acesso local propostas na Zona 1, tendo a elaboração do mesmo sido acompanhada pelo Departamento de Obras Municipais em articulação com a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território. Salienta-se que o presente Projecto teve por base o referido Estudo Prévio que está actualmente em fase final de elaboração.

No decorrer do Projecto foram consultados os serviços do Município (Departamento de Obras Municipais, Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Divisão de Parques e Espaços Verdes e Divisão de Museus e Património), bem como as entidades exteriores à mesma (Estradas de Portugal, Direcção-Geral de Cultura do Centro, Administração da Região Hidrográfica do Centro, Instituto Geológico e Mineiro, CMLeia/Acta n.º 2, de 2010.01.26

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a EDP – Distribuição-Energia, SA, a LUSITÂNIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, SA e a PT – Comunicações, SA).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o Projecto de Intervenção Urbana de Capuchos/Porto Moniz/Jericó (Estudo de Conjunto).

Mais deliberou desenvolver os procedimentos necessários à implementação da Variante de Capuchos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Atribuição de topónimos

DLB N.º 0067/10 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia uma proposta para atribuição de topónimos em diversos locais da área do Município.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi elaborada a partir de solicitações de diversas juntas de freguesia.

De seguida apresenta-se a proposta ordenada por aglomerado urbano e freguesia.

MOINHO DE VENTO, FREGUESIA DE MACEIRA

CANTO DO MOINHO: com início na Rua Moinho de Vento e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta devido a existir um moinho, e assim ser conhecido aquele local pelos residentes.

CARREIRA DE CIMA, FREGUESIA DE CARREIRA

CANTO DOS VAREIROS: com início na Rua Parque Desportivo e sem saída.

Historial: Denominação proposta pelos confinantes e devido ao local assim ser conhecido desde longa data.

CANTO DOS PEDROS: com início na Travessa Casal de Cima e sem saída;

Historial: Denominação proposta por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DOS MOITAIS: com início na Travessa Casal de Cima e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DA VALEIRA: com início na Rua da Pedreira e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DA BRISA: com início na Rua do Brejo e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido desde longa data.

CANTO DAS ROSAS: com início na Rua da Junqueira e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido desde longa data.

CANTO DOS CARRAPEIROS: com início na Rua da Junqueira e sem saída;

Historial: Denominação atribuída, por assim ser conhecido o local desde longa data.

CANTO DO GAITEIRO: com início na Rua da Junqueira e sem saída.

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido o local desde longa data.

CANTO DOS MARGALHAUS: com início na Rua Principal e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido o local desde longa data.

CANTO DA AREEIRA: com início na Rua do mato e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido desde longa data.

TRAVESSA DA RUA DO MATO: com início na Rua do Mato e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido o local desde longa data.

CANTO DO CANAL: com início na Rua do Mato e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido o local desde longa data.

CANTO DA GRILA: com início na Rua da Vitória e sem saída;

Historial: Denominação atribuída, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DOS GORDOS: com início na Rua da Vitória e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DOS BREGIEIRAS: com início na Rua da Vitória e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CARREIRA DE BAIXO, FREGUESIA DE CARREIRA

CANTO DOS RUIVOS: com início na Rua do Areeiro e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DA TERRA TOMÁS: com início na Rua do Areeiro e sem fim definido;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DA VALITA: com início na Rua do Areeiro e sem fim definido;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

RUA A-DO-FERREIRO: com início na Rua do Areeiro e sem fim definido;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DA ROLA: com início na Rua Central e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido desde longa data.

CANTO DO ALTO DA FIGUEIRA: com início na Rua Central e sem fim definido;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

RUA DAS FAIAS: com início no cruzamento da Rua Central com a Rua Principal e com fim na Rua do Estaleiro;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

RUA DO ESTALEIRO: com início na Rua das Faias e com fim na Rua da Associação de Regantes;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data e porque aí se situa o estaleiro.

RUA DA ASSOCIAÇÃO DE REGANTES: com início na antiga estrada Várzeas, Monte real e com fim na Rua do Estaleiro;

Historial: Denominação proposta, em homenagem aos Regantes Associados.

RUA MARGEM DO LIZ: com início na antiga estrada Várzeas – Monte Real, junto á ponte metálica e com fim no açude das Salgadas.

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data e se situar junto ao Rio Liz.

CORUCHOS, FREGUESIA DE CARREIRA

RUA DA CHARNECA: com início na Rua da Quinta junto ao Pavilhão Gimnodesportivo e sem fim definido;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DA RAMPA: com início na Rua da Rampa e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DO MOINHO: com início na Rua do Moinho e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DO MOLEIRO: com início na Rua do Moinho e sem saída;

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

CANTO DA BERNARDA: com início na Travessa do Moinho e sem saída.

Historial: Denominação proposta, por assim ser conhecido este local desde longa data.

COIMBRÃO, FREGUESIA DE COIMBRÃO

TRAVESSA DO POLIDESPORTIVO: com início na Rua da Caixeira e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta, devido à existência do pavilhão polidesportivo neste local.

CASAL FONTE DA PEDRA, FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA

RUA JOSÉ PEREIRA DOS REIS: com início no entroncamento da Rua Vale da Mó com a Rua da Fonte e com fim no limite do concelho de Ourém.

Historial: Denominação proposta em homenagem ao ilustre residente José Pereira dos Reis.

VALE TACÃO, FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA

RUA SERAFIM PEREIRA DAS NEVES: com início na Rua Monsenhor Marques dos Santos e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta em homenagem às suas funções exercidas como Presidente desta Junta de Freguesia, muito estimado e considerado nesta freguesia e também porque residiu neste local.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta supra da Comissão Municipal de Toponímia e usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os topónimos acima indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto seis

○■○■○ Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento

6.1.1. Publicidade/ocupação da via pública. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 0068/10 | Tendo sido feitos pedidos para licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública, e emitidos os respectivos documentos de recebimento, os quais não foram recebidos, propôs-se a sua anulação conforme mapa *infra*:

Proc. Ent.	Entidades	Guias de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Ent. 08/9625	Cardeira & Costa – Sociedade Mediação Imobiliária, Lda.	15309/08	298,45	Mudaram de instalações e removeram os elementos publicitários conforme informação da Fiscalização prestada no processo.
Ent. 09/15495	Amândio Lopes Silveiro	24030/09	90,90	O requerente está autorizado a instalar o quiosque, mas ainda não procedeu à sua colocação, pelo que deverá ser anulada a guia emitida indevidamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de recebimento mencionados no mapa supra, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.2. Restituição de receita cobrada em duplicado. Metrologia (ENT.09/22774)

DLB N.º 0069/10 | Presente uma carta do Técnico de Metrologia Joaquim Manuel Agostinho dos Santos, datada de 2 de Outubro de 2009, referindo que, por lapso, foi incluída no mapa da receita mensal do mês de Setembro de 2009, a factura de metrologia n.º 762/09, de €45,94, em nome de Ricardo José dos Reis Lopes, relativa à prestação do serviço de metrologia efectuado em 1 de Setembro de 2009.

No entanto, a mesma factura de metrologia já tinha sido paga pela guia de recebimento n.º 21653/09, em 2 de Setembro, no valor de €45,94 e, por esse valor não ter sido retirado do referido mapa mensal, foi, de novo, pago através da guia de recebimento n.º 24184/09.

Assim, deverá ao Técnico de Metrologia Joaquim Manuel Agostinho dos Santos ser restituído o montante de €45,94 (quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), por a receita ter sido paga em duplicado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição ao Técnico de Metrologia Joaquim Manuel Agostinho dos Santos, do valor total de €45,94, devendo ser tomados os procedimentos contabilísticos necessários à sua restituição.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 275/10, de 18 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ Divisão da Acção Educativa Municipal

7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal

7.1.1. Projecto «Os Malmequeres». Apoio à Instituição «Os Malmequeres», Centro de ocupação Permanente de Leiria

DLB N.º 0070/10 | Presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes uma proposta do seguinte teor:

«Os Malmequeres, Instituição de utilidade Pública (Diário da República, III Série, n.º13, de 16 de Janeiro de 1991), e seu Centro de Ocupação Permanente tem desenvolvido meritório trabalho na integração de pessoas com deficiência, valorizando as competências das mesmas, através de projectos e metodologias de envolvimento da comunidade;

Considerando que existe desde 2003 um Acordo de Colaboração com a Ludoteca «Os Malmequeres», que se tem traduzido na realização de diversas acções, nomeadamente:

- Dinamização dos programas «Ludoteca Itinerante» e «Semanas Temáticas», junto dos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º CEB do concelho;
- Participação nos projectos da CML, nomeadamente, «Aldeia de Natal», «Abril Juvenil», «Trocar por Miúdos – Dia Mundial da Criança», Semana Europeia da Mobilidade, «Animação no Hospital: à conquista de um sorriso»;

Considerando que o Plano de Actividades para 2009/2010 está a decorrer de acordo com o plano estabelecido;

Propôs-se a atribuição de um apoio no valor de €4.000,00, à Instituição «Os Malmequeres», para apoio às actividades desenvolvidas pela Ludoteca.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a atribuição de subsídio no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) à Instituição «Os Malmequeres», para apoio às actividades desenvolvidas no âmbito da Ludoteca Itinerante.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 317/10, de 19 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.2. Projecto «Quero Viver em Segurança». Apoio à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira

DLB N.º 0071/10 | Presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes uma proposta do seguinte teor:

«Considerando que existe desde 2003 um Acordo de Colaboração com a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, no âmbito da promoção de acções de educação para a segurança;

Considerando que está previsto no ano lectivo de 2009/2010 a realização de mais uma edição do projecto «Quero viver em Segurança», com o desenvolvimento das seguintes actividades:

- Transporte Seguro de Crianças – Equipas de Rua, no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade;
- Sessões Temáticas, no âmbito dos projectos “Animação no Hospital: À conquista de um Sorriso” e “Aldeia de Natal”;
- Sessões Temáticas, em Jardins-de-infância e escolas do 1.º CEB;
- Sessões de Sensibilização para Pais.

Propôs-se a atribuição de um apoio à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, no valor de €800,00, de forma a fazer face às despesas com aquisição de materiais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a atribuição de subsídio no valor de €800,00 (oitocentos euros), à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, para apoio às actividades desenvolvidas.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 320/10, de 19 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.3. Programa de apoio a projectos de intercâmbio escolar

DLB N.º 0072/10 | Presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes uma proposta do seguinte teor:

«Considerando a importância de apoiar o trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos de ensino do concelho, no âmbito de programas de intercâmbio;

Considerando os benefícios que advêm, quer para alunos, quer para professores, da permuta de experiências e hábitos culturais, em termos de valorização e enriquecimento pessoal;

Considerando a premência de, no contexto da globalização, formarmos jovens capazes de se adaptarem a um mundo em constante mudança;

Considerando o potencial que estes projectos apresentam em termos de

promoção e divulgação do concelho;

Considerando que os estabelecimentos de ensino têm dificuldades em suportar todos os custos que, regra geral, estão associados a estes projectos, nomeadamente, no que se refere a deslocações;

Propôs-se a atribuição de apoio aos estabelecimentos de ensino que promovam projectos de intercâmbio, nos seguintes moldes:

- Atribuição de apoio no montante de €175,00/estabelecimento de ensino/ano, para fazer face às diversas despesas, nomeadamente ao nível das deslocações;
- Oferta de materiais promocionais do Município;
- Recepção e visitas a espaço municipais e/ou património cultural local.

Em termos globais prevê-se a afectação de €2.100,00 a este programa de apoio, tendo em conta o n.º de Agrupamentos de Escolas (9) e escolas secundárias públicas do concelho (3).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida.

Mais deliberou que o pagamento dos montantes atribuídos se efectue para os agrupamentos de escolas e/ou escolas secundárias, após análise do projecto por parte dos serviços da educação e informação aos serviços financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 318/10, de 19 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.4. Aldeia de Natal 2009. Patrocínios

DLB N.º 0073/10 | Considerando o interesse manifestado por diversas entidades públicas e privadas no sentido de se associarem ao Projecto «Aldeia de Natal 2009», através do estabelecimento de parcerias e atribuição de apoios vários, propôs-se, ao abrigo da Lei do Mecenato, a emissão de uma declaração de patrocínio às entidades constantes na tabela seguinte:

Patrocinador	Modalidade do apoio	Valor
Jornal de Leiria R. Comandante João Belo, n.º 31, Ap. 1098 2401-801 Leiria N.º Cont. 502 010 401	Modalidade C Cedência de serviços (anúncios, serviços de animação na Casa da Fantasia)	€ 1.650,00
Óptica Cunha & Fonseca Rua da Graça, 4 2400 – 150 Leiria N.º Cont. 502 547 812	Modalidade B Pagamento de serviços	€ 3.000,00
Construções JJR & Filhos Rua da Capela n.º 4 Quinta da Sardinha	Modalidade B Pagamento de serviços	€ 2.000,00

2495 – 185 Sta. Catarina da Serra N.º Cont. 502 197 714		
SUMA Rua do Mar do Norte Lote 1.03.2.1B 1.º Andar 1998 - 017 Lisboa N.º Cont. 503 210 560	Modalidade B Pagamento de serviços e materiais	€ 7.500,00
Total		€ 14.150,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aceitar os apoios concedidos pelas diversas entidades no âmbito do projecto «Aldeia de Natal» e fazer o respectivo agradecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.5. Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira. Programa de refeição. Transferência de verba

DLB N.º 0074/10 | Considerando a parceria estabelecida entre esta Câmara Municipal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira, quanto à gestão do Programa de Refeições do 1.º ciclo naquele Agrupamento;

Considerando a necessidade de alterar o espaço de refeitório para os alunos da escola 1.º EB de Souto do Cima, que até Dezembro de 2009 decorria na Associação dos Soutos, para o Salão da Capela dos Soutos, que oferece melhores condições higio-sanitárias;

Considerando a necessidade de se proceder a algumas adaptações e equipamento do novo espaço, alterações essas já realizadas pela Associação de Pais, cujos documentos de despesa já foram entregues nos serviços de educação;

Propôs-se a atribuição de um apoio no valor de €1.152,75 (mil cento e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alíneas b) do n.º 1 e b) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** proceder à transferência da verba no valor de €1.152,75 (mil cento e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira, para fazer face às despesas havidas com a mudança do local de refeição da escola do 1.º EB de Souto de Cima, dando cumprimento no disposto no Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu relativo à higiene dos géneros alimentícios.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 410/10, de 21 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.6. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB e Componente de Apoio à Família – Pré-escolar. Ano lectivo 2009/2010. Alteração de valores

DLB N.º 0075/10 | Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de Outubro, conjugado pelo despacho n.º 20956/2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 24 de Julho de 2008);

Considerando o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar na sua Componente de Apoio à Família, em conformidade com o disposto no Despacho n.º 13503/2009, de 9 de Junho de 2009;

Considerando os acordos de colaboração celebrados entre o Município de Leiria e as entidades parceiras (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições – de utilidade pública e de solidariedade social), celebrados em anos anteriores;

Considerando os valores aprovados para os diversos Programas de Refeições do 1.º ciclo e Componente de Apoio à Família do Pré-escolar, em reunião de Câmara de 2 de Dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de se proceder a alguns ajustes, relativamente aos valores das refeições aprovados na reunião anteriormente referida, que decorre essencialmente de pequenas alterações ao funcionamento dos programas;

É presente mapa rectificativo *infra*, relativo aos programas que sofreram alterações, com produção de efeitos ao início do ano lectivo:

Entidade Gestora	Escola	N.º Alunos que usufruem das refeições escolares	Preço de refeição (criança/dia)	Custos com Transporte Refeição/Alunos a)	Recursos Humanos (dia)	Matéria-prima não Alimentar
Freguesia de Carreira	EB1 Carreira	60	2,80	6,40	24,00	1,20
Freguesia de Souto da Carpalhosa	EB1 Vale da Pedra	22	2,80	5,05	17,50	1,10
Ass. de Pais e EE dos Alunos da Escola Pré-Primária da Freguesia de Caranguejeira	EB1 de Palmeiria	44	1,68	7,79	36,00	0,88
	EB1 Caldelas	35	1,68	6,20	36,00	0,70
	EB1 Souto de Cima	54	1,68	9,56	36,00	1,08
Agrupamento de Escolas e	EB1Stª Catarina	199	1,68		40	5,5

Jardins da Serra	da Serra					
APEEL - Ass. de Pais e EE da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Loureira	EB1 Loureira	45	1,69	6,75	48,00	0,90
APEVO - Ass. de Pais das Escolas de Vale de Sumo e Olivais	EB1 Vale do Sumo	44	1,69	6,60	48,00	0,88

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º Alunos que usufruem das refeições	Custo da refeição (criança/dia)	Matéria-prima não Alimentar	Custos com Transporte Refeição /Alunos	N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos	Recursos Humanos (dia)	Actividades Complementares
Freguesia de Parceiros	Jl Pernelhas	32	2,80	1,60		15	62	12,00
APEEL - Ass. de Pais e EE da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Loureira	Loureira	47	1,69	0,94	7,05	40	98,00	18,00
Ass. Pais de dos Jardins de Infância de Jardins da Serra	Santa Catarina da Serra 1	15	1,69	0,30	2,40	15	52,00	12,00
	Santa Catarina da Serra 2	16	1,69	0,32	2,25	16	52,00	12,00
APEVO - Ass. de Pais das Escolas de Vale de Sumo e Olivais	Vale de Sumo	25	1,69	0,50	3,75	25	52,00	12,00
Associação de Pais do Jardim de Infância de Magueigia	Magueigia	16	1,69	0,32	2,40	16	52,00	12,00
Agrupamento de Escolas de Maceira	A-do-Barbas	15	1,68					

Mais se propôs que as seguintes alterações aos programas que se apresentam no mapa seguinte, produzam efeito a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Entidade Gestora	Escola	N.º Alunos que usufruem das refeições escolares	Preço de refeição (criança/dia)	Custos com Transporte Refeição/Alunos	Recursos Humanos (dia)	Matéria-prima não Alimentar
Ass. de Pais e EE dos Alunos da Escola Pré-Primária da Freguesia de Caranguejeira	EB1 Souto de Cima	54	1,68	9,56	36,00	4,58
Freguesia de Memória	EB1 Memória	18	2,80	6,56	8,00	0,36
Agrupamento de escolas de Caranguejeira	EB 1 de Caranguejeira	209				6,46

A Câmara Municipal, analisou a informação e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** rectificar as propostas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.7. Serviço de fornecimento de refeições escolares. Criação de estrutura de acompanhamento

DLB N.º 0076/10 | Presentes, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, as linhas orientadoras da criação de uma estrutura de Acompanhamento do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares;

Considerando a legislação base que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais em matéria de educação, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que acentua a gestão de refeitórios e o fornecimento de refeições escolares como habilitação municipal;

Considerando a legislação alimentar nacional e comunitária relativa à segurança dos géneros alimentícios, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, que estabelece regras gerais de higiene aplicáveis aos alimentos e processos de controlo de cumprimento de normas inerentes, normas estas que carecem de atenção premente e acompanhamento contínuo;

Considerando as preocupações latentes com a higiene e segurança alimentar das refeições escolares fornecidas, bem como com a composição da oferta alimentar;

Propôs-se a criação de uma estrutura de Acompanhamento do Serviço de Fornecimento de Refeições Escolares, tendo como objectivos primordiais a auscultação

do funcionamento dos refeitórios escolares nas vertentes acima referidas, perfazendo ainda a análise de procedimentos subjacentes à componente de apoio à família – refeições - do ensino pré-escolar e programa de generalização do fornecimento de refeições escolares do 1.º ciclo do ensino básico.

Visando a prossecução dos propósitos avançados, será nomeada uma equipa multidisciplinar, integrando dois trabalhadores da Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos, um trabalhador da Divisão de Acção Educativa Municipal e um trabalhador da Divisão de Obras Municipais, não obstante a eventual colaboração de serviços de saúde externos ao Município sempre que se afigure conveniente.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.1.8. Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Representantes do Município no «Conselho Geral» da Escola Secundária Domingos Sequeira

DLB N.º 0077/10 | Presente uma proposta do Senhor Vereador Gonçalo Lopes que é do seguinte teor:

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Considerando que:

- 1- De acordo com o número 3, do artigo 14.º, do referido diploma, os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia;
- 2- Por deliberação camarária de 2009.11.16, foram indicados os representantes do Município nos vários Conselhos;
- 3- Por indisponibilidade do Senhor Vereador Luciano Santos Rodrigues de Almeida, a Escola Secundária Domingos Sequeira solicita seja indicado novo representante.

Assim, de acordo com o estabelecido nos termos do respectivo regulamento interno, conjugado com a deliberação camarária de 2009.11.16, proponho que a representação do Município no **Conselho Geral da Escola Secundária Domingos Sequeira**, seja assegurada conforme se indica:

ESCOLA NÃO AGRUPADA			REPRESENTANTES
ESCOLA	SECUNDÁRIA	DOMINGOS	- Vereador Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;
SEQUEIRA (3)			- Presidente da Junta de Freguesia de Cortes;
			- Presidente da Junta de Freguesia de Monte Real;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º3, do artigo 14.º e n.º1 e alínea e) do n.º 2, do artigo 60.º, do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ Departamento da Cultura, Desporto e Juventude

8.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Cultura

8.1.1. Pedido de declaração de interesse cultural e turístico para a região, para um projecto para a freguesia de Santa Eufémia, junto ao Vale do Lapedo, pela empresa Pinga Azeite

DLB N.º 0078/10 | Presente o pedido de declaração de interesse cultural e turístico para a região, para um projecto proposto para freguesia de Santa Eufémia, junto ao Vale do Lapedo, pela empresa *Pinga Azeite*.

Depois de analisar o potencial turístico e cultural dos equipamentos propostos, e a sua localização considera-se o seguinte:

- Trata-se de uma estrutura comercial que potencia o interesse pela etnografia local e regional, sendo que o projecto prevê a recuperação de um antigo lagar de azeite;
- A localização junto ao Vale do Lapedo, sítio de reconhecido interesse nacional pelo seu valor cultural e natural, é uma valia para a dinâmica turística do concelho e da região.

Considerando o exposto anteriormente, considera-se que é do interesse do Município o projecto em epígrafe, nomeadamente, pelo seu valor turístico e cultural.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo estipulado na alínea l) e m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** emitir o referido parecer, em conformidade com a informação acima referida para candidatura ao QREN.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Análise do assunto relacionado com a Divisão do Desporto e Juventude

8.2.1. Contrato de mandato para a manutenção dos relvados naturais dos Campos de Futebol 11 do Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense e da União Desportiva da Caranguejeira

DLB N.º 0079/10 | Considerando os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados entre o Município de Leiria e os Clubes, Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense (GDRB) e a União Desportiva da Caranguejeira (UDC), em 18/06/1997 e 23/04/1992, respectivamente, a manutenção dos Relvados Naturais dos Campos de Futebol de 11 dos Clubes supracitados são da responsabilidade do Município;

Face aos problemas surgidos durante o ano de 2009 com o processo de manutenção destes relvados, nomeadamente o incumprimento de alguns dos trabalhos contratualizados através do procedimento de Ajuste Directo 18/08, por parte da empresa adjudicatária destes serviços;

Na sequência da Informação Interna n.º 15007/09, de 16 de Dezembro da Divisão do Desporto e Juventude, foi proposto que a Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo, E.M., assumisse o encargo com a manutenção dos referidos Relvados e correspondente acompanhamento técnico. Desta forma, rentabilizam-se um conjunto de recursos humanos/técnicos especializados, materiais e financeiros, significando para o Município uma consequente diminuição de custos e paralelamente a melhoria da qualidade do serviço.

Assim, pelo Senhor Vereador António Martinho, foi presente a minuta de Contrato de Mandato em epígrafe, que abaixo se transcreve:

«(MINUTA DE) CONTRATO DE MANDATO PARA A MANUTENÇÃO DOS RELVADOS NATURAIS DOS CAMPOS DE FUTEBOL 11 DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO BIDOIRENSE E DA UNIÃO DESPORTIVA DA CARANGUEJEIRA

Considerando que nos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados entre o Município de Leiria e os Clubes, Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense (GDRB) e a União Desportiva da Caranguejeira (UDC), em 18.06.1997 e 23.04.1992, respectivamente, a manutenção dos Relvados Naturais dos Campos de Futebol de 11 dos Clubes supracitados são da responsabilidade do Município;

Considerando que a “LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.”, pela sua experiência no domínio da gestão de equipamentos desportivos se encontra melhor preparada para efectuar o acompanhamento técnico da manutenção dos Relvados do GDRB e da UDC, designadamente através da experiência adquirida na gestão e manutenção dos relvados do Estádio Municipal de Leiria e do Centro Nacional de Lançamentos de Leiria;

Considerando que a “LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.”, assumindo o encargo com a manutenção dos referidos Relvados e correspondente

acompanhamento técnico, rentabilizam um conjunto de recursos humanos/técnicos especializados, materiais e financeiros, significando para o Município uma consequente diminuição de custos e paralelamente a melhoria da qualidade do serviço;

Tendo em conta também, que o Município de Leiria detém a exclusividade do capital social da “LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.”, que emite as orientações estratégicas a estabelecer por esta nos seus planos plurianuais e anuais, que é responsável pela cobertura de eventuais custos da empresa municipal, que os resultados de gestão são sempre levados ao conhecimento e aprovação quer da Câmara Municipal de Leiria quer da Assembleia Municipal de Leiria e que exerce uma supervisão estratégica sobre as actividades por aquela desenvolvidas;

Bem como, a “LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.”, ao proceder à gestão e exploração de instalações desportivas municipais, desenvolve a sua actividade em benefício do Município de Leiria.

Assim, entre o Município de Leiria, com sede na cidade de Leiria, Largo da República, NIPC 505181266, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, como primeiro contraente, e a

“LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.”, com sede no Estádio Municipal de Leiria, Porta 7 – Arrabalde D’Áquém, na cidade de Leiria, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o número 2/010627, com capital social de €55.600.000,00, NIPC 505183692, aqui representada por Leonel Silva Pontes, Manuel Mendes Nunes e Ramiro Rodrigues Antunes, com poderes para o acto, conforme certidão de teor de registo comercial e pela deliberação tomada pelo Conselho de Administração da dita sociedade em 1 de Dezembro de 2009, como segunda contraente, é celebrado o presente contrato de mandato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objecto

Constitui objecto do presente contrato de mandato o dever que impende sobre a “LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.” (Leirisport, E.M.) de promover o procedimento concursal destinado à manutenção dos Relvados Naturais dos Campos de Futebol de 11 do Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense (GDRB) e da União Desportiva da Caranguejeira (UDC), responsabilidade atribuída ao Município de Leiria através dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados com os Clubes supracitados. Assim como, fazer cumprir o caderno de encargos definido para o efeito, constante do anexo I ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula segunda

Obrigações da primeira contraente

O primeiro contraente obriga-se a transferir para a segunda contraente a quantia de €43.000,00 (quarenta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com CMLeiria/Acta n.º 2, de 2010.01.26

vista à satisfação dos encargos decorrentes do procedimento concursal a que se obriga, por força deste contrato e mediante a apresentação mensal dos documentos comprovativos de despesa.

Cláusula terceira

Obrigações do segundo contraente

1 - A segunda contraente é a entidade responsável pela manutenção dos relvados do GDRB e UDC, cabendo-lhe, em exclusivo, toda a articulação com a empresa por si contratada para a referida manutenção.

2 - A segunda contraente obriga-se a exigir que:

a) O caderno de encargos anexo ao presente contrato seja cumprido na sua totalidade pela empresa por si contratada;

b) O GDRB e a UDC designem os responsáveis que ao longo de toda a época desportiva, em articulação com o responsável técnico da Leirisport, E.M. acompanhem a manutenção dos relvados, de forma a garantir um bom estado de conservação dos mesmos e que conjuntamente definam o número máximo de horas de utilização semanais, sua tipologia e periodicidade, de acordo com as indicações emanadas pela empresa por si contratada;

c) O GDRB e a UDC utilizem os relvados desde que as condições técnicas assim o permitam, durante a vigência do presente contrato. As condições técnicas do relvado, terão de ter, obrigatoriamente, o parecer favorável da empresa por si contratada.

3 - A segunda contraente obriga-se também a elaborar um relatório mensal, que deverá acompanhar os documentos comprovativos de despesa a enviar ao Município, sobre o desenvolvimento do processo de manutenção, que deverá conter os seguintes itens:

a) Verificação e descrição dos trabalhos desenvolvidos pela empresa por si contratada e correspondente estado dos relvados;

b) Informação sobre o número de treinos/jogos efectuados pelos clubes e respectivo cumprimento do acordado relativamente à carga horária máxima de utilização;

c) Comunicação sobre eventuais problemas que possam interferir com o normal desenvolvimento do contratualizado.

4 - A segunda contraente obriga-se ainda a submeter o procedimento a que alude a cláusula anterior às mesmas regras concursais a que está sujeito o Município de Leiria, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Cláusula quarta

Regime de Participação Financeira

O pagamento da verba mencionada na Cláusula segunda será efectuado mensalmente, mediante a apresentação de notas de débito acompanhadas das cópias das facturas relativas aos trabalhos de manutenção previstos.

Cláusula quinta



Revisão ou Alteração

A revisão ou alteração do contrato de mandato revestirá a forma de documento escrito, assinado por ambas as partes.

Cláusula sexta

Princípio da boa fé

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula sétima

Vigência do contrato

O presente contrato de mandato vigora de 18 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula oitava

Dúvidas e Omissões

1 - Em caso de dúvida, omissão ou desacordo relativamente à execução ou interpretação das cláusulas do presente contrato, a Câmara Municipal de Leiria é a entidade competente para delas decidir.

2 - O primeiro e a segunda contraente obrigam-se a cumprir na íntegra o contrato, aceitando-o nos exactos termos das suas cláusulas.

Cláusula nona

Imposto do Selo

O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Leiria, ___ de Janeiro de 2010.

Pelo primeiro contraente | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Miguel Castro

Pela segunda contraente | O Presidente do Conselho de Administração | Leonel Silva Pontes

O Administrador | Manuel Mendes Nunes

O Administrador | Ramiro Rodrigues Antunes

ANEXO I

Caderno de Encargos – Descrição de Serviços

As tarefas a desenvolver pelo adjudicatário serão, de modo a garantir a correcta execução de todos os serviços incluídos no âmbito do presente concurso, pelo menos, as seguintes:

Trabalhos de manutenção dos relvados dos Campos de Futebol 11 do Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense e da União Desportiva da Caranguejeira:

i. Cortes da relva, com alturas de corte variável de acordo com a época do ano (Verão e Inverno – 30 a 40 mm e Primavera e Outono – 15 a 25 mm), com frequência de

- corte, de acordo com os factores de velocidade de crescimento, rega, fertilizações, condições climatéricas e utilização;
- ii. Tratamentos Fitossanitários para prevenção de doenças e pragas: deverá ser mantida uma vigilância assídua de modo a ser detectado e antecipado o aparecimento de qualquer tipo de praga ou doença, para atempadamente se proceder ao seu tratamento fitossanitário. Os produtos químicos a utilizar deverão cumprir a legislação em vigor e serão sempre submetidos à aprovação da Entidade Adjudicante.
- iii. Fertilizações/Adubações: A fertilização será efectuada periodicamente e adequada às necessidades da relva e deverão apresentar um Plano Anual de Fertilização;
- iv. Trabalhos de Arejamento e Verticut;
- v. Preparação e Recuperação do Relvado para as diferentes utilizações (corte, marcação do campo de jogo, regas, recuperação de buracos e rasgões e ressemeiar);
- vi. Trabalhos de Final de Época Desportiva:
 1. Verificação das Caixas de Drenagem e Rede de Rega;
 2. Escarificação: retirar as camadas de relva morta;
 3. Topdress: Arejamento do Solo, nivelamento, descompactação e Espalhamento da areia (para permitir o nivelamento do solo e o melhoramento das condições de drenagem e enraizamento);
 4. Ressementeira - mistura base dos relvados.
- vii. Substituição de zonas dos relvados com degradação elevada devido ao pisoteio;
- ix. Manutenção e substituição de componentes do Sistema de Rega: os sistemas de rega deverão ser verificados periodicamente de modo a garantir o seu bom funcionamento.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato de mandato acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

O valor implicado nesta despesa foi objecto de cabimento n.º 336/10, de 19 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.2. Atribuição de apoios a diversas instituições desportivas, culturais e recreativas do Concelho de Leiria. Deliberações n.º 1839/09, 1840/09 e 1841/09. Esclarecimentos

DLB N.º 0080/10 | Na reunião de Câmara de 16 de Novembro de 2009 foram aprovados apoios a atribuir à Associação de Solidariedade Académico de Leiria (deliberação n.º 1839/09) e à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos CMLeiria/Acta n.º 2, de 2010.01.26

(deliberação n.º 1840/09) para a realização de eventos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, bem como à Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha (deliberação n.º 1841/09) para a realização de eventos na Piscina Municipal da Maceira.

Foi deliberado ainda, em cada um dos pontos supra citados, que os assuntos seriam remetidos à Assembleia Municipal para que esta autorizasse as respectivas atribuições de apoio a atribuir em 2010, uma vez que existiam valores a reportar ao orçamento de 2010 e considerando que se previa que o mesmo apenas fosse aprovado em 2010.

Considerando que o orçamento de 2010 foi ainda aprovado no ano de 2009, em Assembleia Municipal de 28 de Dezembro, o ponto relativo à atribuição dos apoios foi retirado, por ser da exclusiva competência da Câmara Municipal, de acordo com a aliena a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto nove

○■○■○ Gabinete de apoio ao Vereador Gonçalo Lopes

9.1. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco relativas ao mês de Dezembro

DLB N.º 0081/10 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a nota de despesas do Teatro José Lúcio da Silva, relativamente a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Dezembro de 2009, no valor de €3.265,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância de €3.265,00, referentes às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco e suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Dezembro de 2009, no valor de €3.265,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 321/10, de 19 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Apoio mensal ao Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 0082/10 | As alterações introduzidas, por deliberação de 7 de Fevereiro e de 24 de Junho ambas de 2008, nas modalidades de financiamento municipal do Teatro José Lúcio da Silva resultam das obrigações assumidas pelo Município para o equipamento cultural do Teatro junto do Ministério da Cultura, na sequência da remodelação e requalificação efectuadas com o co-financiamento do Programa Operacional da Cultura do III Quadro Comunitário de Apoio, que impõem o aumento da regularidade e da frequência dos espectáculos de palco e concomitantemente a

diminuição da projecção de cinema. A democratização do acesso à cultura e à fruição de serviços culturais – atribuição do Estado e dos municípios – determina a prática de preços aos cidadãos que universalizem estes direitos obrigando o Município a transferir para o Teatro José Lúcio da Silva os recursos financeiros necessários à prossecução dos seus objectivos com equilíbrio na gestão.

Pretende-se também englobar nesta remodelação de financiamento os apoios atribuídos pelo Município a entidades terceiras através da cedência da sala de espectáculos do Teatro nos termos das Normas de Funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva.

No ano de 2009, foram transferidas mensalmente, para o Teatro José Lúcio, verbas no valor de €30.000,00, com revisões previstas em Junho e Novembro de acordo com as receitas/Custos apurados.

A Direcção do Teatro José Lúcio, solicita, face às despesas inerentes ao seu funcionamento, que este ano, seja transferida a verba mensal de €30.000,00.

Analizado o pedido e tendo em conta a necessidade de reduzir custos e rentabilizar serviços, propomos que se transfira €27.000,00 o que corresponde a 10% de redução de custos, sem prejuízo de se poder acertar os valores a transferir, em Junho e Novembro, de acordo com as receitas/custos apurados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e da Condição Primeira da Escritura de doação do edifício onde se encontra instalado o Teatro José Lúcio da Silva, **deliberou por unanimidade** aprovar o financiamento municipal do Teatro José Lúcio da Silva nas condições acima expressas que se traduzem para o ano de 2010 na transferência de €324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil euros), em fracções mensais e iguais de €27.000,00 (vinte e sete mil euros) a partir de Janeiro, inclusive, dotação prevista nas Opções do Plano na rubrica 2.5.1.5-12/040701/0205/2010/A/265.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 327/10, de 19 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Festival da Irreverência 2010:

a) Proposta de programa e orçamento

DLB N.º 0083/10 | Na sequência dos contactos estabelecidos por uma comissão constituída por representantes dos Bares do Terreiro, Freguesia de Leiria, Associação de Defesa do Centro Histórico de Leiria e Delegação de Leiria do Inatel com o Município de Leiria é presente a seguinte proposta:

O interesse comum em animar a Zona Histórica de Leiria, proporcionar aos cidadãos leirienses um programa de comemorações do Carnaval que contenha simultaneamente dignidade e originalidade;

Realizações anteriores, que têm levado a Leiria e, em particular, ao Terreiro, milhares de foliões durante as festividades do Carnaval.

A vantagem em integrar a Zona Histórica numa plataforma de são entendimento e convívio entre as empresas que ali exploram estabelecimentos comerciais de diversão nocturna, os cidadãos residentes na zona e os habituais frequentadores:

1. O Município de Leiria organizará conjuntamente com os Bares do Terreiro (Os Filipes, Ozono, Sebentas e Pátio do Barão), Freguesia de Leiria, Associação de Defesa do Centro Histórico de Leiria e Delegação de Leiria do Inatel o denominado **Festival da Irreverência 2010**, de 13 a 16 de Fevereiro de 2010.
2. O Festival da Irreverência será organizado e supervisionado por uma Comissão Organizadora que integrará um representante de cada um dos co-organizadores (Bares do Terreiro, Freguesia de Leiria, Associação de Defesa do Centro Histórico de Leiria e Delegação de Leiria do Inatel) e do Município de Leiria.
3. O Festival decorrerá sob o programa em anexo, salvo qualquer contratempo alheio à organização.
4. O Município de Leiria assegurará apoio logístico necessário à realização do Festival, designadamente:
 - a) Fornecimento, montagem e desmontagem do palco (com duas escadas) e outras estruturas;
 - b) Disponibilização de um quadro eléctrico;
 - c) Solicitação à Policia de Segurança Pública para o reforço de policiamento durante as actividades do festival;
 - d) Encerramento ao trânsito do Terreiro, em articulação com a Policia de Segurança Publica;
 - e) Acompanhamento das actividades do Festival por parte dos Bombeiros Municipais;
 - f) Colaboração na divulgação e promoção do Festival através dos meios que a Comissão entenda adequados;
 - g) Reforço de contentores e recolha de lixo;
5. O Município de Leiria assegurará ainda:
 - a) A presença do apresentador do Concurso de Máscaras do dia 15 de Fevereiro;
 - b) Apoio financeiro no valor de €350,00 à Associação Solidariedade Académico de Leiria para contratação do grupo musical, para efeitos de animação da noite do dia 13 de Fevereiro.
6. A Delegação de Leiria do Inatel assegurará:

- a) Disponibilização de sistema de som e luz adequado;
7. Os Bares do Terreiro, a Associação de Defesa do Centro Histórico de Leiria e a Freguesia de Leiria assegurarão:
- a) A organização do Concurso de Máscaras a ter lugar no dia 15 de Fevereiro. Os Bares do Terreiro e a Freguesia de Leiria assegurarão os prémios do Concurso de Máscaras;
8. Os Co-Organizadores poderão explorar publicitariamente, de forma directa ou indirecta, vários espaços no recinto, designadamente atrás do palco, revertendo as receitas para custear as suas despesas com a organização do Festival.
9. A Câmara Municipal de Leiria autorizará ainda o alargamento do horário de funcionamento dos Bares a título excepcional, nos dias 13 e 15 de Fevereiro até às 04h00.
10. O horário dos espectáculos no Largo Cândido dos Reis será até à 01h00 do dia 13 de Fevereiro e até às 02h00 do dia 15 de Fevereiro.

FESTIVAL DA IRREVERÊNCIA 2010

(PROPOSTA PROGRAMA/ORÇAMENTO)

SÁBADO, 13 DE FEVEREIRO

- Noite: “Actuação da Banda Bairro dos Castiços”, no Largo Cândido dos Reis (terreiro)
- Orçamento máximo: 350 euros

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO

- Noite: “Concurso de Máscaras”, no Largo Cândido dos Reis (terreiro)
- Orçamento máximo: 200 euros

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a iniciativa e o apoio financeiro acima proposto.

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das propostas de cabimento n.º 397/10 e 399/10, ambas de 21 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Apoios

DLB N.º 0084/10 | No seguimento da iniciativa «Festival da Irreverência 2010», a aprovar na presente reunião de Câmara de 26 de Janeiro de 2010, algumas entidades manifestaram interesse em associar-se à iniciativa em epígrafe. Desta forma, são presentes os seguintes apoios:

- «Delegação de Leiria do Inatel» manifestando o seu interesse em apoiar o evento, nomeadamente garantindo a produção de luz e som.

- «Associação de Solidariedade Académico de Leiria» manifestando o seu interesse em apoiar o evento, nomeadamente na contratação da banda “Bairro dos Castiços” a actuar na noite do dia 13 de Fevereiro de 2010.
- «Suma – Serviços urbanos e meio Ambiente SA», manifestando o seu interesse em apoiar o evento, nomeadamente garantindo para o efeito os necessários serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza manual no largo Cândido dos Reis, de 14 a 16 de Fevereiro.
- «94fm» manifestando o seu interesse em apoiar o evento, através da promoção do mesmo nos espaços de locução das suas emissões.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aceitar os apoios concedidos pelas entidades acima mencionadas à iniciativa «Festival da Irreverência 2010».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Alterações de trânsito

DLB N.º 0085/10 | Decorrente da realização do «Festival da Irreverência 2010», a realizar entre os dias 13 e 16 de Fevereiro de 2010 no Largo Cândido dos Reis, realizou-se uma reunião com a PSP com o propósito de avaliar as alterações ao trânsito necessárias para assegurar a segurança da circulação automóvel e dos participantes. As alterações propostas são as que se enumeram:

Dia 12 de Fevereiro (montagem do palco):

Entre as 00h00 e as 8h30:

- Proibição de estacionamento no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Grão Vasco e a Rua João de Deus.

Entre as 8h30 e as 16h00:

- Proibição de circulação no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Pinheiro Chagas e a Rua Grão Vasco, de modo a permitir a montagem do palco;
- Alteração de sentido da Rua Pinheiro Chagas, de forma a possibilitar a saída dos veículos que transportam utentes para a CEDILE em direcção à Rua dos Mártires.

Entre os dias 12 e 17 de Fevereiro:

- Encerramento ao trânsito do troço do Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Grão Vasco e a Rua João de Deus;
- Os veículos provenientes da Rua Afonso Henriques e da Rua Barão de Viamonte utilizam a Rua João de Deus para acesso ao Largo Marechal Gomes da Costa.

Nos dias de espectáculos, com início às 19h30:

- Interdição do estacionamento no Largo Cândido dos Reis
- Fecho ao trânsito da Rua Afonso Henriques;

- Fecho ao trânsito da Rua Barão de Viamonte;
- Proibição de circulação no Largo Marechal Gomes da Costa;
- Todas as vias de acesso ao Largo Cândido dos Reis são vedadas ao trânsito;
- Fecho ao trânsito da Rua de Alcobaça, entre a Rua Comandante João Belo e o Largo Cândido dos Reis;
- As alterações ao trânsito propostas para o período em que decorrem os espectáculos terminam quando houver indicação da PSP.

Dia 17 de Fevereiro (desmontagem do palco):

Durante a desmontagem do palco:

- Proibição de circulação no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Pinheiro Chagas e a Rua Grão Vasco, de modo a permitir a desmontagem do palco;
- Alteração de sentido da Rua Pinheiro Chagas, de forma a possibilitar a saída dos veículos que transportam utentes para a CEDILE em direcção à Rua dos Mártires;

Após desmontagem do palco:

- Restabelecimento da normalidade no trânsito.

Atendendo ao elevado número de participantes que a Organização espera, propõe-se que seja solicitado à PSP o policiamento do local, de forma a garantir as alterações previstas para os espectáculos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o exposto, encarregando os Serviços responsáveis de dar cumprimento à deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Comemorações do Centenário da República. Constituição das comissões de Honra e Executiva

DLB N.º 0086/10 | No âmbito das comemorações nacionais do Centenário da República, o Município de Leiria pretende criar uma estrutura organizadora local, composta por uma Comissão de Honra e uma Comissão Executiva destinada a integrar um conjunto de iniciativas alusivas às comemorações no Concelho, cuja organização e realização estarão sob a tutela deste Município.

Assim, e face ao seu carácter nacional, tais comemorações pretendem, por um lado, incentivar a realização de iniciativas resultantes de parcerias entre a Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e, por outro lado, mobilizar e envolver outras instituições locais.

Face ao exposto, propõe-se a constituição das seguintes comissões e suas respectivas composições:

- COMISSÃO DE HONRA: Prof. Doutor Mário Soares, Dra. Maria Gabriela Canavilhas, Ministra da Cultura, Dr. Raul de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Prof. Doutor José Humberto Paiva de Carvalho, Governador Civil do Distrito de Leiria, Dr. Nuno André Mangas Pereira, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Prof. Doutor João Bonifácio Serra, Membro da Comissão Nacional do Centenário da República.
- COMISSÃO EXECUTIVA: Dr. Gonçalo Lopes, em representação do Município, Dr. Carlos Lopes, representação do Governo Civil do Distrito de Leiria, Dr. Acácio de Sousa, Director do Arquivo Distrital de Leiria e a Dra. Alda Mourão, representante do Instituto Politécnico de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a constituição das Comissões e nomear os seus membros, conforme proposta supracitada:

- COMISSÃO DE HONRA: Prof. Doutor Mário Soares, Dra. Maria Gabriela Canavilhas, Ministra da Cultura, Dr. Raul de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Prof. Doutor José Humberto Paiva de Carvalho, Governador Civil do Distrito de Leiria, Dr. Nuno André Mangas Pereira, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Prof. Doutor João Bonifácio Serra, Membro da Comissão Nacional do Centenário da República, presidida pelo Dr. Raul de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- COMISSÃO EXECUTIVA: Dr. Gonçalo Lopes, em representação do Município, Dr. Carlos Lopes, representação do Governo Civil do Distrito de Leiria, Dr. Acácio de Sousa, Director do Arquivo Distrital de Leiria e a Dra. Alda Mourão, representação do Instituto Politécnico de Leiria, presidida pelo Dr. Gonçalo Lopes, em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dez

○■○■○ Gabinete de apoio à Vereadora Lurdes Machado

10.1. Conferência de S.Vicente de Paulo de Colmeias. Pedido de restituição de verba

DLB N.º 0087/10 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta no sentido de solicitar a restituição de um apoio financeiro atribuído à Conferência de S. Vicente Paulo de Colmeias, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), pela deliberação n.º 1787/04, de 13 de Dezembro.

Na altura, a Conferência de S. Vicente Paulo de Colmeias pediu o apoio para obras de reconstrução de habitação de Angelina de Jesus Grave, o que não veio a

acontecer conforme informação prestada pela entidade devido a factores de diversa ordem relacionados com a situação familiar, patrimonial e habitacional, levando à adopção de outras medidas de apoio por parte da Conferência de S. Vicente Paulo de Colmeias (ENT 2009/12317).

Na sequência do pedido de transferência de verba apresentado por esta entidade através da ENT 2009/12317, para transferência de verba para outra situação de carência habitacional;

Tendo em conta que na freguesia de Colmeias está constituída a Comissão Social de Freguesia;

Tendo em conta que além da situação de carência habitacional indicada, a título de exemplo, pela Conferência de S. Vicente Paulo (ENT 2009/12317), existem outras que são do conhecimento da Comissão Social de Freguesia, na qual está integrada a Conferência;

Propõe-se que a Conferência de S. Vicente Paulo de Colmeias restitua ao Município o valor de €15.000,00 (quinze mil euros), recebido com o objectivo de ser aplicado em obras de reconstrução de habitação de Angelina de Jesus Grave.

Mais se propõe, que seja sugerido à Conferência de S. Vicente Paulo de Colmeias, que submeta a reunião da Comissão Social de Freguesia, a actualização e avaliação das situações de carência habitacional da freguesia, devendo, aquela Comissão, definir as prioridades de apoio financeiro bem como a entidade que o deverá solicitar junto do Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e solicitar a restituição de € 15.000,00 (quinze mil euros) à Conferência de S. Vicente Paulo de Colmeias, respeitante ao apoio financeiro recebido na sequência da deliberação de Câmara n.º 1787/04, de 13 de Dezembro.

Mais deliberou que submeta a reunião da Comissão Social de Freguesia, a actualização e avaliação das situações de carência habitacional da freguesia, devendo, aquela Comissão, definir as prioridades de apoio financeiro bem como a entidade que o deverá solicitar junto do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Projecto de Regulamento Municipal para atribuição de participações em medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria

DLB N.º 0088/10 | Presente o Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de Participações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, que abaixo se transcreve:

**«PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM
MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA**

Nota Justificativa

Considerando que o ano de 2010 foi declarado pela União Europeia como a “Ano Europeu de Combate à Pobreza e à Exclusão Social”.

Considerando a necessidade e o empenho político do Município de Leiria em criar programas com impacto decisivo na erradicação da pobreza e da exclusão social, com o objectivo de reafirmar e reforçar a tomada de medidas que promovam a solidariedade, a justiça e a coesão social.

Considerando que é do conhecimento geral e, em especial, dos diversos serviços públicos e outras entidades que prestam atendimento às pessoas e ou famílias, a frágil situação económica que presentemente as afecta, sobretudo no que respeita à aquisição dos medicamentos prescritos pelo Serviço Nacional de Saúde.

Considerando a necessidade de um compromisso de todos os actores na busca de uma solução que possa contribuir para minimizar os efeitos dessa privação.

Considerando que aos municípios cabe apoiar, através dos meios adequados, os estratos sociais desfavorecidos.

Considerando que este Regulamento visa apoiar a aquisição de medicamentos, à taxa legal de 5% de Imposto de Valor Acrescentado e com receita médica do Serviço Nacional de Saúde, pelos agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

Considerando que se torna indispensável a criação de um conjunto de normas jurídicas que discipline a atribuição dos apoios supra referidos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea c) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Leiria propõe-se aprovar o Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do concelho de Leiria, submetendo o seu projecto a apreciação pública, nos termos e para os efeitos o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece a disciplina jurídica de atribuição de comparticipações financeiras, destinadas à aquisição de medicamentos, à taxa legal de 5 % de Imposto de Valor Acrescentado e com receita médica do Serviço Nacional de Saúde, pelos agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que se encontrem na situação prevista no artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 2.º**Princípios**

A atribuição das comparticipações nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da actividade administrativa.

Secção II**Dos agregados familiares beneficiários****Artigo 3.º****Agregados familiares beneficiários**

Consideram-se agregados familiares beneficiários das comparticipações previstas no presente regulamento os agregados familiares residentes do concelho de Leiria, cujo rendimento mensal *per capita* não ultrapasse 70% da Pensão Mínima do Regime Geral da Segurança Social, doravante designada abreviadamente por PMRGSS, do ano civil a que respeita.

Artigo 4.º**Cálculo do rendimento mensal *per capita***

1 - O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar é efectuado de acordo com a fórmula seguinte e com as instruções que constam do anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante:

$$C = \frac{R - H}{12 * N}$$

Sendo:

C = rendimento mensal *per capita* do agregado familiar;

R = rendimento anual bruto do agregado familiar inscrito na declaração de rendimentos para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, referente ao ano civil anterior;

H = encargos com a habitação;

N = número de elementos do agregado familiar.

2 - Entende-se por agregado familiar, o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva há mais de cinco anos em condições análogas, pelos parentes ou afins na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico haja obrigação de convivência ou de prestação de alimentos.

Secção III

Das participações

Artigo 5.º

Periodicidade das participações

As participações a que se refere o presente regulamento são atribuídas para cada ano civil e encontram-se sujeitas ao valor da respectiva dotação orçamental.

Artigo 6.º

Montante das participações

1 - O limite máximo das participações previstas no presente regulamento a atribuir por agregado familiar beneficiário é de €100,00, por ano civil.

2 - O montante máximo das participações referido no número anterior poderá ser actualizado nos termos e condições a definir pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 7.º

Intransmissibilidade das participações

As participações atribuídas nos termos do presente regulamento são intransmissíveis.

Artigo 8.º

Utilização das participações

As participações atribuídas nos termos do presente regulamento podem ser utilizadas de uma só vez ou faseadamente.

Secção IV

Das competências

Artigo 9.º

Competências

A competência para a apreciação e aprovação das candidaturas e das respectivas participações previstas neste regulamento é da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com faculdade de delegação no presidente da Câmara Municipal de Leiria e de subdelegação deste nos vereadores, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º desta Lei.

CAPÍTULO II

Do procedimento de atribuição das participações

Artigo 10.º

Candidaturas

As candidaturas às participações previstas no presente regulamento deverão ser efectuadas mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, o qual se encontra disponível nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, das Juntas de Freguesia e no sítio www.cm-leiria.pt, acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade de todos os membros do agregado familiar;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte de todos os membros do agregado familiar;
- c) Fotocópia do cartão de pensionista, se for o caso;
- d) Declaração de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), se não estiver legalmente dispensada;
- e) Recibos de pensões (de velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos – incluindo pensões provenientes do estrangeiro) do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;
- f) Documentos comprovativos de encargos com habitação (renda, aquisição ou construção);
- g) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por elementos do agregado familiar, que se encontrem a exercer actividade profissional remunerada, relativa aos últimos três meses anteriores à candidatura à comparticipação;
- h) Indicação obrigatória da farmácia onde pretende adquirir os medicamentos.

Artigo 11.º

Prazo de entrega das candidaturas

As candidaturas às comparticipações previstas no presente regulamento podem ser apresentadas a todo o tempo.

Artigo 12.º

Apreciação liminar do pedido de candidatura

1 - Compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento da candidatura apresentada.

2 - Sempre que o requerimento de candidatura não seja acompanhado de qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 10.º do presente regulamento, o presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, profere despacho de rejeição liminar, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da mesma.

Artigo 13.º

Parecer da Divisão de Acção Social e Família

As candidaturas às comparticipações previstas no presente regulamento estão sujeitas a parecer da Divisão de Acção Social e Família, a proferir no prazo de 30 dias a contar da recepção das mesmas no respectivo serviço.

Artigo 14.º

Apreciação e aprovação das candidaturas

A Câmara Municipal de Leiria, ou, o presidente da Câmara Municipal de Leiria com competência delegada, ou, o vereador com competência subdelegada, mediante deliberação ou despacho, avaliam as candidaturas em face do processo devidamente

instruído e analisado, no prazo de 10 dias a contar da recepção do parecer a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Indeferimento das candidaturas

As candidaturas serão indeferidas quando:

- a) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar beneficiário candidato ultrapasse 70% da PMRGSS do ano civil a que respeita.
- b) Por inexistência de dotação orçamental para o efeito.

Artigo 16.º

Comunicação da aprovação da candidatura e da comparticipação

O requerente será notificado, por escrito, da decisão que aprovou a sua candidatura e respectiva comparticipação, no prazo de 10 dias a contar da decisão a que se refere o artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 17.º

Cartão de beneficiário

1 - Compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, a emissão do cartão de agregado familiar beneficiário, com validade até 31 de Dezembro do ano a que respeita.

2 - O cartão de beneficiário é numerado e obedece ao modelo constante do anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) A identificação do seu titular (nome, identificação fiscal, número de utente de saúde e residência);
- b) A data de emissão;
- c) A validade.

3 - O cartão de beneficiário é pessoal e intransmissível.

4 - Em caso de extravio do cartão de beneficiário, será emitido um duplicado desse cartão, a pedido do seu titular.

Artigo 18.º

Obrigações do requerente

O requerente obriga-se a:

- a) Informar o presidente da Câmara Municipal de Leiria sempre que se verifiquem alterações das condições económicas do seu agregado familiar;
- b) Informar o presidente da Câmara Municipal de Leiria se houver lugar a mudança de residência do agregado familiar;
- c) Informar o presidente da Câmara Municipal de Leiria sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição das respectivas comparticipações.

Artigo 19.º

Cessação das comparticipações

O incumprimento das disposições constantes no presente regulamento, assim como a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes, determinam a imediata cessação das comparticipações atribuídas, sem prejuízo do competente procedimento criminal.

Artigo 20.º

Lista dos agregados familiares beneficiários

1 - Após aprovação das candidaturas e das respectivas comparticipações previstas no presente regulamento, a Câmara Municipal de Leiria, através dos competentes serviços, elaborará, em suporte informático, uma lista dos agregados familiares beneficiários, acompanhada da respectiva folha de registo, a enviar às farmácias aderentes do concelho de Leiria.

2 - A Câmara Municipal de Leiria:

- a) Enviará às farmácias aderentes, sempre que se justifique, a relação de novos beneficiários;
- b) Manterá uma ficha permanentemente actualizada com a conta corrente do agregado familiar do beneficiário.

3 - Mediante os valores constantes na conta corrente do agregado familiar beneficiário, o Município de Leiria pagará à farmácia aderente os valores não comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde, com uma periodicidade mensal.

4 - Para efeitos do número anterior, a farmácia aderente ao Programa enviará o valor de débito e respectivos comprovativos à Câmara Municipal de Leiria, até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, para que esta emita a respectiva ordem de pagamento.

5 - A conta corrente do beneficiário será “encerrada” quando tiver atingido o montante máximo da comparticipação previsto no n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento ou no final do ano civil, a 31 de Dezembro.

6 - As farmácias aderentes ficam responsáveis por informar a Câmara Municipal de Leiria, quando os agregados familiares beneficiários atinjam o montante máximo de comparticipação.

7 - Para efeitos de auditoria, a farmácia aderente deverá disponibilizar cópia dos documentos de despesa ou das respectivas vinhetas do Serviço Nacional de Saúde, que determinaram a comparticipação dos medicamentos.

Artigo 21.º

Relações entre o Município de Leiria e as farmácias aderentes

As relações jurídicas a estabelecer entre o Município de Leiria e as farmácias aderentes, serão formalizadas através de protocolo escrito, a aprovar pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Controlo e Monitorização

Artigo 22.º

Fiscalização

1 – A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.

2 – No exercício da sua actividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 23.º

Controlo e monitorização

1 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, as acções de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral, serão realizadas com carácter aleatório, devendo as observações da amostragem obedecer a um mínimo de 50 agregados familiares beneficiários.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as acções de fiscalização poderão ocorrer sempre que motivos ponderosos assim o exijam.

Artigo 24.º

Sanções

1 - Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, e sempre que, em sequência das acções de fiscalização previstas no artigo anterior, se comprove que os rendimentos declarados pelos beneficiários ultrapassam o valor fixado no artigo 3.º do presente regulamento, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, pode ordenar a restituição ao Município de Leiria dos montantes recebidos indevidamente pelos beneficiários.

2 – A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 25.º

Logótipo

1 - O presente regulamento tem logótipo próprio que o identifica em qualquer local e sob qualquer suporte que venha a ser utilizado.

2 - O logótipo e a sua utilização deverão obedecer às regras que fazem parte integrante do presente regulamento, como Anexo III.

Artigo 26.º**Divulgação do Regulamento**

- 1 - O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos e outros considerados adequados.
- 2 - A divulgação do presente regulamento incluirá a das farmácias aderentes.

Artigo 27.º**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 28.º**Direito subsidiário**

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

Artigo 29.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**ANEXO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE
COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARÊNCIADAS**

ANEXO I**Instruções que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento**

1. Considera-se rendimento bruto do agregado familiar, o valor constante da linha 1 da nota de liquidação do IRS do ano imediatamente anterior ao da candidatura.
2. No caso dos rendimentos profissionais e empresariais, o rendimento global inscrito na linha 1 da Nota de Liquidação de IRS encontra-se já deduzido de custos, pelo que apenas serão considerados como abatimentos a linha 20 da Nota de Liquidação (colecta líquida).
3. Em caso de situação de desemprego de qualquer dos elementos activos do agregado familiar, o valor correspondente ao rendimento do titular em situação de desemprego pode ser substituído por declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P., da zona de residência, da qual conste o montante do subsídio de desemprego auferido, com indicação do início e termo dessa situação.
4. Se um dos titulares for beneficiário do Rendimento Social de Inserção, também deverá apresentar comprovativo, passado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.
5. Os encargos com habitação (H) serão comprovados através de recibo da renda devidamente preenchido (morada, identificação e número de contribuinte do senhorio),

ou declaração da entidade financiadora do empréstimo (referindo nesta obrigatoriamente a morada e que o mesmo se destina à aquisição de habitação própria e permanente).

ANEXO II

MODELO DO CARTÃO DE BENEFICIÁRIO a que se refere o artigo 18.º do presente regulamento



Câmara Municipal de Leiria
www.cm-leiria.pt



Nº de beneficiário: ____/____

Nome: _____

Morada: _____

Identificação Fiscal: _____ Nº de utente de Saúde: _____

Data de Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

O Presidente

O Cartão de beneficiário é pessoal e intransmissível.
Em caso de extravi do cartão de beneficiário, será emitido um duplicado desse cartão, a pedido do seu titular.

11 cm

8,5cm

ANEXO III

LOGÓTIPO E NORMAS DA SUA UTILIZAÇÃO a que se refere o artigo 26.º do presente regulamento

As dimensões mínimas recomendadas são as seguintes: 20mm.

Não deverão ser utilizadas imagens de fundo.

Pantone 349C

O logótipo poderá ser utilizado em preto e branco, em negativo ou positivo.

O tipo de letra utilizado no logótipo é *Agency FB*.



A Câmara Municipal, depois de analisar o Projecto de Regulamento Municipal para a Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do

Concelho de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** submetê-lo apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias, contados da sua publicação em Edital a afixar nos lugares de estilo e em dois jornais regionais editados na área do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Atribuição de apoio financeiro à Associação de Apoio a Idosos e Crianças de Nossa Senhora de Fátima – APIFA no âmbito do Programa PARES

DLB N.º 0089/10 | Presente pela Divisão de Acção Social e Família, uma proposta para celebração de Protocolo de Colaboração e atribuição de participação financeira à APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima (ENT.2009/21566 e ENT.2009/28384) no valor total de €13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete euros) de acordo com deliberação camarária n.º 107/2007 de 18 de Janeiro de 2007, passando a transcrever-se a proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com aquela IPSS.

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A APIFA – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A IDOSOS E CRIANÇAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Considerando:

- Que as IPSS's constituem um valor essencial e indispensável ao bem-estar e melhoria das condições de vida dos cidadãos e das suas famílias;
- Que as IPSS's são as organizações que mais contribuem para a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, nomeadamente pelos cuidados que prestam às crianças, idosos e pessoas deficientes;
- Que, no caso da APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima, os cuidados aos idosos constituem um valor inestimável para a freguesia de Amor, em particular, e para o concelho de Leiria, em geral.

Neste contexto, entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de 26 de Janeiro de 2010, como primeiro outorgante, e a APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima, N.I.P.C. n.º 503 671 649, sita em Rua da Aldeia 2, Coucinheira, 2400 – 768 Amor, freguesia de Amor do concelho de Leiria, representada por Manuel Brilhantino Felismino Gaspar, na qualidade de presidente, conforme consta da respectiva acta da Assembleia Geral n.º 3, de 10 de Outubro de 2007 e no uso das competências conferidas ao abrigo dos respectivos

Estatutos publicados na III Série do Diário da República n.º 157, de 9 de Julho de 1996, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município de Leiria e a APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima, no que diz respeito ao co-financiamento do projecto aprovado pelo Programa de Alargamento De Rede De Equipamentos Sociais, cujo “Contrato de Comparticipação Financeira e Cooperação Técnica no Âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais” foi celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I.P, e a APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima, em 27 de Julho de 2007, estabelecendo o financiamento público no valor de € 127.855,00 (cento e vinte sete mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) para o investimento total do projecto no valor de € 542.655,00 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros).

Cláusula Segunda

Objectivo

Este protocolo tem como objectivo apoiar a execução e o desenvolvimento do projecto que visa a criação de Lar de Idosos, sem fins lucrativos, na freguesia de Amor.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria compromete-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a conceder um apoio financeiro no valor total de €13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete euros) à APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima destinado a infra-estruturas físicas do projecto, que, perfaz 10% do montante não financiado pelo Programa PARES, conforme fixado na deliberação camarária n.º 107/2007 de 18 de Janeiro de 2007, tendo em conta a comparticipação financeira atribuída anteriormente por deliberação camarária n.º 299/99 de 24 de Novembro de 1999, no valor de €27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros) para colocação de 3.ª placa e telhado do Lar de Idosos.

Cláusula Quarta

Obrigações do Centro Social da APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima

A APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima compromete-se a:

CMLeiria/Acta n.º 2, de 2010.01.26

Im-DA-15-09_A0

- a) Informar e publicitar a comparticipação financeira do Município de Leiria, no local e em Assembleia-geral, apresentando cópia da respectiva Acta;
- b) Dar conhecimento por escrito ao Município de Leiria acerca do termo da execução física do Projecto apresentando documentos comprovativos da aplicação da verba atribuída;
- c) Ceder a título gratuito uma(s) sala(s), mediante formalização prévia e em condições a acordar caso a caso, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços aos idosos, para actividades organizadas pelo Município de Leiria, dirigidas à comunidade da freguesia onde está implantado;
- d) Considerar como prioritários os serviços/admissões de idosos, que se encontrem em situação habitacional/social de risco, a título definitivo ou provisório, conforme a especificidade da situação, que os serviços de acção social do Município de Leiria, venham a apresentar;
- e) Devolver ao Município de Leiria a comparticipação financeira atribuída, ou seja, €13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete euros), caso a mesma não seja aplicada no objectivo a que se destina constante na clausula segunda do presente protocolo de colaboração.

Cláusula Quinta

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas e omissões que possam surgir no âmbito de aplicação do presente protocolo, deverão ser resolvidas por mútuo consentimento dos outorgantes.

Cláusula Sexta

Imposto do Selo

O presente protocolo está isento de Imposto do Selo, por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código de Imposto do Selo.

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por três páginas, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com os termos do Protocolo proposto e, conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o assinar.

Mais deliberou e, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir uma comparticipação financeira no valor de €13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete euros) à APIFA – Associação de Apoio a Idosos e Crianças Nossa Senhora de Fátima, mediante assinatura do respectivo Protocolo.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, e foi objecto de proposta de cabimento n.º 272/10, de 18 de Janeiro, rubrica 2008-I-57.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto onze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Presidente

11.1. Eleição do representante do Município na SIMLIS

DLB N.º 0090/10 | Na reunião de Câmara do dia 3 de Novembro, foi nomeado o Senhor Vereador Lino Dias Pereira como representante do Município na SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, SA.

Considerando que o Senhor Vereador Lino Dias Pereira pediu a exoneração do cargo para o qual fora nomeado;

Propôs-se que a Câmara Municipal nomeasse o Presidente da Câmara Municipal de Leiria como representante do Município de Leiria no Conselho de Administração da SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, SA, com efeitos reportados a 3 de Novembro de 2009.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com um voto de abstenção nomear o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, como representante do Município de Leiria no Conselho de Administração da «SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, SA», com efeitos retroactivos à data de 3 de Novembro de 2009.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Apoio à Casa do Povo de Arrabal

DLB N.º 0091/10 | Retirado.

11.3. Protocolo de colaboração com o Turismo Leiria/Fátima e outras entidades para participar na Bolsa de Turismo de Lisboa. Ratificação de despacho

DLB N.º 0092/10 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a informação do Chefe de Gabinete (registo ENT.2009/26644), a minuta de Protocolo que se anexa, apresentada pela Entidade Regional de Turismo “ERT Turismo de Leiria-Fátima”.

O teor da referida informação é o seguinte:

«*Senhor Presidente*

1. Quanto a nós, a pretensão formulada pela “ERT Turismo de Leiria-Fátima”, Pessoa Colectiva n.º 508 869 196, enquadra-se na alínea l) do n.º 2 [promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados CMLLeiria/Acta n.º 2, de 2010.01.26

com a actividade económica de interesse municipal], e/ou, na alínea b) do n.º 4 [apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra], do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2. Trata-se de duas competências da Câmara Municipal, sendo a primeira delegável no seu Presidente e a segunda indelegável (vide neste sentido o n.º 1 do artigo 65.º do mesmo diploma).

3. Como a Câmara Municipal de Leiria (CML) não delegou em V.ª Ex.ª a competência referida na alínea l) do n.º 2 do aludido artigo 64.º, qualquer que seja o enquadramento legal que se dê à pretensão, a decisão tem, obrigatoriamente, de ser proferida pelo Órgão Executivo, razão pela qual este processo deve ser agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no próximo dia 26 de Janeiro.

4. Porém, como este Protocolo tem por objectivo assumir as despesas com a participação conjunta da "ERT Turismo de Leiria-Fátima" e dos Municípios de Leiria, Batalha, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), que se realiza entre 13 e 17 do corrente mês (antes da próxima reunião da CML); caso V.ª Ex.ª queira corresponder ao apelo da Sr. Presidente da Direcção da "ERT Turismo de Leiria-Fátima", e, assinar o Protocolo proposto antes da próxima reunião da Câmara Municipal, poderá, previamente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proferir despacho de adesão ao projecto apresentado, submetendo esta decisão à próxima reunião da CML para ratificação.

5. Contudo, caso V.ª Ex.ª opte por esta última hipótese, a decisão a proferir deverá escudar-se no "interesse público municipal" da iniciativa, bem como, no seu carácter excepcional e urgente, devido ao pedido da "ERT Turismo de Leiria-Fátima" ter sido recepcionado tardiamente na Câmara Municipal, impossibilitando a decisão do Órgão Executivo Municipal em tempo útil, antes da realização do evento».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não proferiu qualquer decisão, e ao abrigo disposto na alínea l) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, tendo em conta o interesse da iniciativa, nomeadamente, para a actividade económica e promoção do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do referido Protocolo e suportar os custos correspondentes, ficando o mesmo apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma (ANEXO F).

Os valores implicados nestas despesas foram objecto da proposta de cabimento n.º 322/10, de 19 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Ampliação/Remodelação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, cidade de Leiria. Contrato de financiamento. Ratificação (ENT.2010/281)

DLB N.º 0093/10 | Presente o Contrato de Financiamento remetido pelo MaisCENTRO – Programa Operacional Regional do Centro (ENT.2010/281), relativo à candidatura n.º 1609, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto de «Ampliação/Remodelação da Escola do 1.º Ciclo do ensino básico da Gândara dos Olivais – Marrazes».

O Contrato de Financiamento (ANEXO G), de 3 de Dezembro de 2009, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1609, referente ao projecto de «Ampliação / Remodelação da Escola do 1.º Ciclo do ensino básico da Gândara dos Olivais – Marrazes».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.5. Centro Educativo de Coimbra. Contrato de financiamento. Ratificação (ENT.2010/280)

DLB N.º 0094/10 | Presente o Contrato de Financiamento remetido pelo MaisCENTRO – Programa Operacional Regional do Centro (ENT.2010/280), relativo à candidatura n.º 1695, apoiada pelo FEDER, referente ao projecto de «Centro Educativo de Coimbra».

O Contrato de Financiamento (Anexo H), de 3 de Dezembro de 2009, é celebrado, na sequência da aprovação da respectiva candidatura.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar a celebração do Contrato de Financiamento, relativo à candidatura n.º 1695, referente ao projecto de «Centro Educativo de Coimbra».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.6. Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Credenciação de elementos de Corpos de Bombeiros

DLB N.º 0095/10 | De acordo com o novo regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, estabelece, no seu artigo 5.º, que a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) é a entidade competente para assegurar o cumprimento do regime de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), incumbindo-lhe a credenciação de entidades para a realização de vistorias e inspecções das condições de SCIE. A Portaria n.º 64/2009, de 22 de Janeiro estabelece o regime de credenciação de entidades para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspecções das condições de SCIE.

Neste pressuposto, através de Ofício (Ref. 05-GM-01-10 de 4Jan.) remetido pela Liga dos Bombeiros Portugueses, tomámos conhecimento que está aberto um processo

de candidatura que visa credenciar elementos dos Corpos de Bombeiros (no máximo de 2 por cada CB) a fim de poderem realizar as funções descritas na Portaria acima mencionada.

Os elementos seleccionados para o efeito, os que se enquadram no solicitado devido ao seu percurso profissional são, o Bombeiro Subchefe Horácio Sousa Santos e o Bombeiro de 1.^a classe José Manuel Valente Rodrigues Rito.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** nomear os funcionários Horácio Sousa Santos e José Manuel Valente Rodrigues Rito, a apresentarem a respectiva candidatura para Credenciação de Elementos de Corpos de Bombeiros à Liga dos Bombeiros Portugueses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (ANEXO I).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandra Reis, Assistente Técnica, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____ 

A Secretária da reunião _____ 

○■○■○